



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	01.334.0169.5116.8541	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DF E ENTORNO.					
449051 100 0		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.1984.7554	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
449051 100 0		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
SUBTOTAL		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.1984.8194	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
449051 100 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.2598.0001	REALIZAÇÃO DE FÓRUM					
339039 100 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.3903.7555	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
339039 100 0		50.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	398.521,80	1.301.478,20	196.500,00
449051 100 0		1.300.000,00	550.000,00 -	0,00	0,00	750.000,00	747.074,52	2.925,48	0,00
SUBTOTAL		1.350.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	2.450.000,00	1.145.596,32	1.304.403,68	196.500,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.3983.6065	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA					
339035 100 0		481.000,00	139.000,00	0,00	0,00	620.000,00	480.000,00	140.000,00	0,00
SUBTOTAL		481.000,00	139.000,00	0,00	0,00	620.000,00	480.000,00	140.000,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.6073.0001	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NO DISTRITO FEDERAL					
339039 100 0		22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
SUBTOTAL		22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.8502.0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA					
319004 100 0		0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	2.407.414,89	72.585,11	2.407.414,89
319009 100 0		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	51,32	948,68	51,32
319011 100 0		50.358.000,00	7.119.936,01	0,00	0,00	57.477.936,01	56.965.724,18	512.211,83	56.963.434,01
319013 100 0		4.400.000,00	2.692.506,22 -	0,00	0,00	1.707.493,78	1.696.903,62	10.590,16	1.696.903,62
319016 100 0		617.000,00	225.000,00 -	0,00	0,00	392.000,00	350.483,47	41.516,53	350.483,47
319092 100 0		0,00	401.608,00	0,00	0,00	401.608,00	83.260,98	318.347,02	83.260,98
319094 100 0		0,00	452.570,21	0,00	0,00	452.570,21	391.941,77	60.628,44	391.941,77
SUBTOTAL		55.376.000,00	7.536.608,00	0,00	0,00	62.912.608,00	61.895.780,23	1.016.827,77	61.893.490,06
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	08.122.0100.8517.0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA					



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mês de Referência Setembro

NA 85,86
NO 1053
AC 703

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 05/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA						
319011	100	0	84.357.515,00	41.656.980,00	0,00	0,00	126.014.495,00	125.191.368,62	823.126,38	125.191.368,62
319011	300	0	0,00	8.633.540,00	0,00	0,00	8.633.540,00	8.611.842,18	21.697,82	8.611.842,18
319011	301	0	0,00	11.242.537,00	0,00	0,00	11.242.537,00	11.242.537,00	0,00	11.242.537,00
319013	100	0	100.000,00	150.149,00	0,00	0,00	250.149,00	181.667,78	68.481,22	181.667,78
319016	100	0	1.600.000,00	91.000,00 -	0,00	0,00	1.509.000,00	1.032.102,89	476.897,11	1.032.102,89
319016	300	0	0,00	123.923,00	0,00	0,00	123.923,00	123.922,22	0,78	123.922,22
319092	100	0	0,00	283.871,00	0,00	0,00	283.871,00	156.649,40	127.221,60	156.649,40
SUBTOTAL			86.057.515,00	62.000.000,00	0,00	0,00	148.057.515,00	146.540.090,09	1.517.424,91	146.540.090,09
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.7034	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA COMPOSIÇÃO DO IPREV/DF						
319113	100	0	22.231.000,00	35.206.000,00	0,00	0,00	57.437.000,00	53.970.923,32	3.466.076,68	53.970.923,32
SUBTOTAL			22.231.000,00	35.206.000,00	0,00	0,00	57.437.000,00	53.970.923,32	3.466.076,68	53.970.923,32
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8517.0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
339014	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	21.260,65	28.739,35	21.260,65
339030	100	0	450.000,00	519.054,00	0,00	0,00	969.054,00	960.660,21	8.393,79	678.623,85
339030	300	0	0,00	633.245,00	0,00	0,00	633.245,00	181.672,06	451.572,94	49.039,82
339033	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	84.997,00	15.003,00	52.891,20
339036	100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	199.690,54	309,46	164.494,60
339036	300	0	0,00	107.791,00	0,00	0,00	107.791,00	50.319,90	57.471,10	50.319,90
339039	100	0	4.023.260,00	8.561.117,00	0,00	0,00	12.584.377,00	12.534.426,33	49.950,67	9.201.581,64
339039	109	0	1.767.000,00	0,00	0,00	0,00	1.767.000,00	438.850,21	1.328.149,79	357.896,89
339039	300	0	0,00	4.942.696,00	0,00	0,00	4.942.696,00	4.048.831,09	893.864,91	3.055,00
339047	100	0	2.898.968,00	380.946,00	0,00	0,00	3.279.914,00	3.266.551,28	13.362,72	2.368.890,32
339047	300	0	0,00	1.588.189,00	0,00	0,00	1.588.189,00	1.337.369,79	250.819,21	23.074,94
339092	100	0	0,00	218.883,00	0,00	0,00	218.883,00	210.240,68	8.642,32	210.240,68
449052	100	0	1.504.000,00	1.000.000,00 -	0,00	0,00	504.000,00	18.830,15	485.169,85	11.151,95
SUBTOTAL			10.993.228,00	15.951.921,00	0,00	0,00	26.945.149,00	23.353.699,89	3.591.449,11	13.192.521,44
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0231.1811.0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						
339039	100	0	590.000,00	590.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			590.000,00	590.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0231.1811.0002	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAP						
449052	136	0	1.438.000,00	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00	0,00	1.438.000,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 20101 SECRETARIA DE EST. DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009
PSIOO010
Posição em 06/10/2009

20101 / 2021
NA 23 / NA 121
NO 1058 / NO 1058

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
319011	100 0	7.632.000,00	2.677,00 -	0,00	0,00	7.629.323,00	5.379.797,10	2.249.525,90	5.379.797,10
319013	100 0	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	548.914,93	483.085,07 - Retencao	548.914,93
319016	100 0	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	48.309,82	148.690,18	48.309,82
319092	100 0	0,00	2.677,00	0,00	0,00	2.677,00	320,06	2.356,94	320,06
SUBTOTAL		8.861.000,00	0,00	0,00	0,00	8.861.000,00	5.977.341,91	2.883.658,09	5.977.341,91
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.3900.9068.8712	(EP) XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100 0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	22.661.3900.1094.4014	IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO COMPARTILHADO					
339039	100 0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	22.661.3900.2913.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100 0	1.100.000,00	755.000,00 -	0,00	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.100.000,00	755.000,00 -	0,00	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	22.661.3900.2939.0001	APOIO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL					
339039	100 0	164.190,00	0,00	0,00	0,00	164.190,00	0,00	164.190,00	0,00
SUBTOTAL		164.190,00	0,00	0,00	0,00	164.190,00	0,00	164.190,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	22.661.3900.3659.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - INDÚSTRIA					
339039	100 0	1.500.000,00	1.205.000,00 -	0,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.500.000,00	1.205.000,00 -	0,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	22.661.3900.3659.0002	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS - PDP - INDÚSTRIA					
339039	100 0	204.495,00	0,00	0,00	0,00	204.495,00	0,00	204.495,00	0,00
SUBTOTAL		204.495,00	0,00	0,00	0,00	204.495,00	0,00	204.495,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	22.662.3900.3718.0001	FOMENTO ÀS ATIVIDADES DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS GERADORES DE EXCEDENTES EXPORTÁVEIS					
339039	100 0	650.000,00	650.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		650.000,00	650.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	23.122.0100.8517.0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
339014	100 0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	8.448,83	91.551,17	8.448,83
339030	100 0	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	24.119,88	55.880,12	16.455,83
339033	100 0	235.792,00	0,00	0,00	0,00	235.792,00	30.000,00	205.792,00	2.781,35
339036	100 0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		110.000,00	110.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.3900.9068.8724	(EP) FESTIVAL DE MÚSICA PAMPA E CERRADO					
339039	100 0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.3900.9068.8725	(EP) 9ª SEMANA NACIONAL DE INCENTIVO À SAÚDE MAMARIA					
339039	100 0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.3900.9068.8726	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DO DF					
339032	100 0	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
339039	100 0	2.000.000,00	103.500,00 -	0,00	0,00	1.896.500,00	1.830.870,00	65.630,00	1.626.070,00
SUBTOTAL		2.000.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	1.900.000,00	1.834.370,00	65.630,00	1.626.070,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.421.1501.2426.8383	(EP) REINTEGRAÇÃO SÓCIO-CULTURAL - PROJETO ARTE E CIDADANIA					
339039	100 0	200.000,00	200.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	200.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.695.0187.6310.8610	(EP) II PAINEL DE TURISMO CULTURAL DO BRASÍLIA EM ALTA					
339039	100 0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	14.422.1450.6307.8610	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DAS PARADAS DE ORGULHO LGBT DE BRASILIA.					
339039	100 0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	23.122.0100.8502.6974	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR					
319009	100 0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
319011	100 0	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	3.248.227,50	1.151.772,50	3.248.227,50
319013	100 0	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	936.715,11	299.284,89	936.715,11
319016	100 0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	38.101,91	11.898,09	38.101,91
SUBTOTAL		5.696.000,00	0,00	0,00	0,00	5.696.000,00	4.223.044,52	1.472.955,48	4.223.044,52
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	23.122.0100.8517.6971	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR					
339014	100 0	350.000,00	253.000,00 -	0,00	0,00	97.000,00	25.986,00	71.014,00	25.986,00
339014	220 0	50.000,00	234.000,00	0,00	0,00	284.000,00	275.192,45	8.807,55	275.192,45
339014	420 0	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	8.370,00	171.630,00	8.370,00
339030	100 0	100.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00	3.417,70	46.582,30	1.917,70
339030	220 0	100.000,00	79.000,00 -	0,00	0,00	21.000,00	20.399,37	600,63	18.685,86
339030	420 0	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.647,00	12.353,00	2.500,00



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.0100.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL										
319011	100	0	48.932.681,00	26.717.799,00	0,00	0,00	75.650.480,00	67.665.989,91	7.984.490,09	67.665.635,84
319011	220	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
319013	100	0	37.680.266,00	10.395.000,00 -	0,00	0,00	27.285.266,00	24.297.211,06	2.988.054,94	24.297.211,06
319016	100	0	1.739.089,00	2.510.000,00	0,00	0,00	4.249.089,00	3.459.140,43	789.948,57	3.459.140,43
319092	100	0	0,00	1.167.201,00	0,00	0,00	1.167.201,00	1.149.793,54	17.407,46	1.149.793,54
SUBTOTAL			88.362.036,00	20.000.000,00	0,00	0,00	108.362.036,00	96.572.134,94	11.789.901,06	96.571.780,87
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.0100.8517.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL										
339014	100	0	12.000,00	15.000,00	0,00	0,00	27.000,00	17.844,09	9.155,91	17.844,09
339014	220	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.763,99	3.236,01	6.763,99
339030	100	0	1.463.996,00	3.067.000,00	0,00	0,00	4.530.996,00	2.468.860,35	2.062.135,65	1.985.269,56
339030	220	0	400.000,00	39.000,00 -	0,00	0,00	361.000,00	10.584,77	350.415,23	7.960,68
339030	300	0	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.000.000,00	300.000,00	0,00
339030	420	0	0,00	1.000.000,00	0,00	503.952,00	496.048,00	9.956,40	486.091,60	9.956,40
339033	100	0	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
339035	100	0	360.000,00	327.000,00 -	0,00	0,00	33.000,00	10.000,00	23.000,00	0,00
339035	420	0	0,00	94.816,00	0,00	0,00	94.816,00	94.816,00	0,00	94.816,00
339036	100	0	568.000,00	312.000,00	0,00	0,00	880.000,00	658.849,89	221.150,11	653.937,99
339037	100	0	863.848,00	473.000,00	0,00	0,00	1.336.848,00	1.336.525,96	322,04	995.492,88
339039	100	0	2.384.684,00	700.222,00	0,00	0,00	3.084.906,00	3.047.748,36	37.157,64	2.456.400,20
339039	220	0	160.000,00	23.235,37 -	0,00	0,00	136.764,63	101.325,61	35.439,02	101.025,61
339039	300	0	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	224.133,92	1.125.866,08	175.526,18
339039	420	0	0,00	905.184,00	0,00	0,00	905.184,00	66.909,76	838.274,24	43.269,76
339047	100	0	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	595.737,52	124.262,48	595.737,52
339047	220	0	0,00	52.235,37	0,00	0,00	52.235,37	52.156,26	79,11	52.156,26
339092	100	0	0,00	399.778,00	0,00	0,00	399.778,00	399.777,48	0,52	399.777,48
449052	100	0	190.000,00	250.000,00	0,00	0,00	440.000,00	337.680,68	102.319,32	41.281,98
449052	220	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
449052	300	0	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			7.139.528,00	10.040.000,00	0,00	503.952,00	16.675.576,00	10.939.671,04	5.735.904,96	7.637.216,58
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.0750.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL										
339008	100	0	2.040.000,00	700.000,00 -	0,00	0,00	1.340.000,00	1.279.072,51	60.927,49	1.119.072,86
339008	300	0	0,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00	0,00	305.396,82



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
329021	100	0	1.749.600,00	0,00	0,00	0,00	1.749.600,00	1.239.977,93	509.622,07	1.239.977,93
469071	100	0	8.150.400,00	20.000,00	0,00	0,00	8.170.400,00	6.125.121,54	2.045.278,46	6.125.121,54
SUBTOTAL			9.900.000,00	20.000,00	0,00	0,00	9.920.000,00	7.365.099,47	2.554.900,53	7.365.099,47
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.000	1.9001.0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
312091	100	0	21.000.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	25.500.000,00	21.296.461,23	4.203.538,77	21.166.985,26
312091	220	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
312091	420	0	0,00	407.430,00	0,00	0,00	407.430,00	293.073,74	114.356,26	293.073,74
332091	100	0	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	435.589,33	164.410,67	435.589,33
SUBTOTAL			21.610.000,00	4.907.430,00	0,00	0,00	26.517.430,00	22.025.124,30	4.492.305,70	21.895.648,33
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.000	1.9050.0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
319094	100	0	16.800.000,00	4.150.000,00 -	0,00	0,00	12.650.000,00	9.201.103,92	3.448.896,08	9.201.103,92
319096	100	0	239.499,00	30.000,00 -	0,00	0,00	209.499,00	105.698,12	103.800,88	105.698,12
339093	100	0	1.160.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	1.155.602,76	104.397,24	1.085.602,76
339093	220	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	3.981,56	6.018,44	3.981,56
339093	300	0	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	351.669,10
SUBTOTAL			18.209.499,00	3.330.000,00 -	0,00	0,00	14.879.499,00	11.216.386,36	3.663.112,64	10.748.055,46
TOTAL GERAL			172.611.535,00	82.207.430,00	0,00	503.952,00	254.315.013,00	224.015.754,55	30.299.258,45	197.238.036,13



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Outubro

NA 51,53
NO 1053
AC 703

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 05/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.122.0100.2598.7897	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL						
339039	100	0	80.000,00	870.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00	900.001,65
SUBTOTAL			80.000,00	870.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00	900.001,65
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.122.0100.8502.7014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
319011	100	0	6.761.000,00	968.527,54	0,00	0,00	7.729.527,54	6.652.051,48	1.077.476,06	6.652.051,48
319013	100	0	493.500,00	231.472,46	0,00	0,00	724.972,46	724.741,44	231,02	724.741,43
319016	100	0	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	46.287,07	23.212,93	46.287,07
SUBTOTAL			7.324.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	8.524.000,00	7.423.079,99	1.100.920,01	7.423.079,98
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.122.0100.8517.7895	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
339014	100	0	160.000,00	153.000,00 -	0,00	0,00	7.000,00	4.375,30	2.624,70	4.375,30
339030	100	0	268.000,00	144.000,00 -	0,00	0,00	124.000,00	123.518,75	481,25	63.558,00
339032	132	0	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339033	100	0	10.000,00	5.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	3.079,01	1.920,99	3.079,01
339036	100	0	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00	138.900,00	11.100,00	89.550,00
339037	100	0	15.000,00	14.000,00 -	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
339039	100	0	1.476.700,00	2.000.000,00	0,00	0,00	3.476.700,00	3.403.261,86	73.438,14	2.768.245,50
449052	100	0	150.000,00	180.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	294.500,00
SUBTOTAL			2.179.700,00	1.929.000,00	0,00	0,00	4.108.700,00	4.003.134,92	105.565,08	3.223.307,81
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.122.0750.2655.7903	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRABALHO						
339036	100	0	21.000,00	21.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	175.000,00	175.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			196.000,00	196.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.122.0750.8504.7013	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
339008	100	0	250.000,00	150.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00	54.511,75	45.488,25	54.511,75
339039	100	0	225.000,00	150.000,00	0,00	0,00	375.000,00	219.645,22	155.354,78	205.764,66
339046	100	0	305.000,00	198.000,00	0,00	0,00	503.000,00	453.720,95	49.279,05	453.720,95
339049	100	0	250.000,00	55.000,00 -	0,00	0,00	195.000,00	17.158,88	177.841,12	17.158,88
SUBTOTAL			1.030.000,00	143.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	745.036,80	427.963,20	731.156,24
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.122.1466.6045.0003	APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO						
339039	100	0	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
SUBTOTAL			3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.244.1464.2094.7875	APOIO AO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS - MTD						



Quadro Detalhamento Despesa

NH 52

FALTA NO

Unidade Orçamentária 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDER

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
DISTRITO FEDERAL									
339039	100 0	391.000,00	89.000,00 -	0,00	0,00	302.000,00	301.989,00	11,00	301.989,00
SUBTOTAL		391.000,00	89.000,00 -	0,00	0,00	302.000,00	301.989,00	11,00	301.989,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.334.1466.6044.8593	(EP) APOIO A PROJETO DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO COM SUCATAS					
339039	100 0	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
SUBTOTAL		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.367.2100.6320.0002	CAPACITAÇÃO DO ADOLESCENTE PARA O PRIMEIRO EMPREGO					
339039	100 0	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00	202.000,00
SUBTOTAL		202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00	202.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.421.1501.2426.0031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					
339139	100 0	300.000,00	300.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	300.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.422.1463.2371.0017	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL					
339039	100 0	100.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.8319	(EP) APOIO A GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DO P-NORTE - LEI Nº 4.156/08					
335043	100 0	300.000,00	300.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	300.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.8810	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO BRASÍLIA FASHION FESTIVAL VI - BFF					
339039	100 0	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	14.242.2409.9074.8745	(EP) MANUTENÇÃO DE OFICINA PARA FABRICAÇÃO E REFORMA DE CADEIRA DE RODAS					
335039	100 0	100.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.6998	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					
319096	100 0	5.000,00	532.000,00	0,00	0,00	537.000,00	482.856,78	54.143,22	482.856,78
339093	100 0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	6.474,90	43.525,10	6.474,90
SUBTOTAL		5.000,00	582.000,00	0,00	0,00	587.000,00	489.331,68	97.668,32	489.331,68
TOTAL GERAL		24.508.000,00	33.318.511,00	0,00	0,00	57.826.511,00	33.606.974,27	24.219.536,73	31.593.755,66



Quadro Detalhamento Despesa

NA 22

Unidade Orçamentária 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.2667.0001	TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA GEO-REFERENCIAL					
339039	100	0	300.000,00	300.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			300.000,00	300.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.2912.0008	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS					
339014	100	0	82.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	32.000,00	17.590,59	17.590,59
339030	100	0	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	456,00	1.544,00
339033	100	0	55.000,00	53.000,00 -	0,00	0,00	2.000,00	0,00	456,00
339036	100	0	28.000,00	28.000,00 -	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
339039	100	0	389.000,00	319.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	0	75.000,00	75.000,00 -	0,00	0,00	70.000,00	21.000,00	49.000,00
SUBTOTAL			629.000,00	523.000,00 -	0,00	0,00	106.000,00	39.046,59	66.953,41
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.2994.0003	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
339039	100	0	700.000,00	695.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL			700.000,00	695.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.4003.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS					
339039	100	0	720.500,00	620.188,00 -	0,00	0,00	100.312,00	0,00	100.312,00
SUBTOTAL			720.500,00	620.188,00 -	0,00	0,00	100.312,00	0,00	100.312,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.4949.0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO					
339039	100	0	10.560.500,00	525.932,00 -	0,00	0,00	10.034.568,00	10.034.557,92	10,08
339039	300	0	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	5.867.614,81	632.385,19
339092	100	0	0,00	5.284.960,00	0,00	0,00	5.284.960,00	5.284.949,92	10,08
SUBTOTAL			10.560.500,00	11.259.028,00	0,00	0,00	21.819.528,00	21.187.122,65	632.405,35
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.8502.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
319011	100	0	43.201.632,00	1.056.988,51 -	0,00	0,00	42.144.643,49	33.653.618,86	8.491.024,63
319013	100	0	10.000.000,00	905.000,00	0,00	0,00	10.905.000,00	10.903.498,36	1.501,64
319016	100	0	100.000,00	106.600,00	0,00	0,00	206.600,00	197.081,81	9.518,19
319067	100	0	0,00	26.429,51	0,00	0,00	26.429,51	21.929,02	4.500,49
319091	100	0	0,00	18.959,00	0,00	0,00	18.959,00	18.958,44	0,56
SUBTOTAL			53.301.632,00	0,00	0,00	0,00	53.301.632,00	44.795.086,49	8.506.545,51
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0107.8504.0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	130.680,00	59.320,00
339039	100	0	3.558.000,00	347.868,00	0,00	0,00	3.905.868,00	3.050.495,76	855.372,24
									2.613.758,05



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339036	100	0	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
339039	100	0	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
SUBTOTAL			0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.9072.8736	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO					
339030	100	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
339039	100	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL			0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9033.6961	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
339047	100	0	50.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9050.6964	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
319092	100	0	0,00	32.401,00	0,00	0,00	32.401,00	32.400,28	0,72	32.400,28
319096	100	0	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	306.833,94	73.166,06	306.833,94
SUBTOTAL			380.000,00	32.401,00	0,00	0,00	412.401,00	339.234,22	73.166,78	339.234,22
TOTAL GERAL			73.481.632,00	9.849.957,00	0,00	0,00	83.331.589,00	72.531.081,92	10.800.507,08	67.176.787,58



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
319016	300 0	0,00	48.725,30	0,00	0,00	48.725,30	48.725,30	0,00	48.725,30
319092	100 0	0,00	6.336,00	0,00	0,00	6.336,00	3.980,96	2.355,04	3.980,96
SUBTOTAL		85.241.778,00	6.964.000,00 -	0,00	0,00	78.277.778,00	70.613.914,49	7.663.863,51	70.522.358,66
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8517.7897 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
339014	100 0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	17.969,02	182.030,98	17.969,02
339030	100 0	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	276.460,70	1.023.539,30	232.667,44
339033	100 0	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	57.575,13	82.424,87	31.889,71
339035	100 0	1.500.000,00	600.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	449.205,96	1.650.794,04	319.464,44
339036	100 0	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	760,00	29.240,00	760,00
339039	100 0	22.822.000,00	20.775.000,00 -	0,00	0,00	2.047.000,00	955.817,99	1.091.182,01	579.522,31
339047	100 0	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	152,00	4.848,00	152,00
449052	100 0	544.952,00	0,00	0,00	0,00	544.952,00	133.152,84	411.799,16	123.868,69
SUBTOTAL		26.366.952,00	20.000.000,00 -	0,00	0,00	6.366.952,00	1.891.093,64	4.475.858,36	1.306.293,61
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.2287.0001 CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
319011	100 0	251.635.457,00	63.086.608,00 -	0,00	0,00	188.548.849,00	0,00	188.548.849,00	0,00
SUBTOTAL		251.635.457,00	63.086.608,00 -	0,00	0,00	188.548.849,00	0,00	188.548.849,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.2422.0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO						
339039	100 0	6.122.000,00	2.011.000,00 -	0,00	0,00	4.111.000,00	2.204.100,84	1.906.899,16	1.411.806,30
SUBTOTAL		6.122.000,00	2.011.000,00 -	0,00	0,00	4.111.000,00	2.204.100,84	1.906.899,16	1.411.806,30
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.2426.0026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
319134	100 0	2.000.000,00	1.500.000,00 -	0,00	0,00	500.000,00	218.527,42	281.472,58	218.527,42
SUBTOTAL		2.000.000,00	1.500.000,00 -	0,00	0,00	500.000,00	218.527,42	281.472,58	218.527,42
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.2590.0001 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE						
319011	100 0	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.3760.0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO GDF						
319011	100 0	137.358.565,00	125.500.000,00 -	0,00	0,00	11.858.565,00	0,00	11.858.565,00	0,00
SUBTOTAL		137.358.565,00	125.500.000,00 -	0,00	0,00	11.858.565,00	0,00	11.858.565,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.8504.7024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
339008	100 0	335.000,00	150.000,00	0,00	0,00	485.000,00	328.213,73	156.786,27	328.213,73
339039	100 0	3.457.000,00	600.000,00	0,00	0,00	4.057.000,00	2.989.817,14	1.067.182,86	2.979.685,98
339046	100 0	3.378.000,00	1.750.000,00 -	0,00	0,00	1.628.000,00	774.623,39	853.376,61	774.623,39
339049	100 0	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	246.082,68	753.917,32	246.082,68



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 07/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	02.061.0100.6348.0001	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO						
319011	100	0	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00	1.499.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00	1.499.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	02.061.0750.2422.0008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CEAJUR						
339039	100	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	216.000,00	284.000,00	169.733,45
SUBTOTAL			500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	216.000,00	284.000,00	169.733,45
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	02.061.3000.3304.8464	(EP) CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF - CEAJUR						
449051	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
319004	100	0	500.000,00	191.000,00 -	0,00	0,00	309.000,00	139.925,87	169.074,13	139.925,87
319004	300	0	0,00	16.184,39	0,00	0,00	16.184,39	16.184,39	0,00	16.184,39
319009	100	0	500.000,00	400.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00	24,23	99.975,77	24,23
319011	100	0	113.776.186,00	25.226.707,57 -	0,00	0,00	88.549.478,43	84.464.506,76	4.084.971,67	84.464.506,76
319011	300	0	0,00	23.368.835,36	0,00	0,00	23.368.835,36	23.368.834,37	0,99	23.368.834,37
319012	100	0	2.000.000,00	2.000.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013	100	0	2.000.000,00	2.376.000,00	0,00	0,00	4.376.000,00	2.926.432,77	1.449.567,23	2.926.432,77
319013	300	0	0,00	358.143,92	0,00	0,00	358.143,92	358.143,92	0,00	358.143,92
319016	100	0	2.000.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	1.943.757,24	1.456.242,76	1.943.757,24
319016	300	0	0,00	247.686,38	0,00	0,00	247.686,38	247.686,38	0,00	247.686,38
319091	100	0	0,00	41.707,57	0,00	0,00	41.707,57	22.904,52	18.803,05	22.904,52
319091	300	0	0,00	3.817,42	0,00	0,00	3.817,42	3.817,42	0,00	3.817,42
319094	300	0	0,00	5.332,53	0,00	0,00	5.332,53	0,00	5.332,53	0,00
SUBTOTAL			120.776.186,00	0,00	0,00	0,00	120.776.186,00	113.492.217,87	7.283.968,13	113.492.217,87
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.8665	(EP) IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIARIA - GAJ/CEAJUR (LEI Nº 2.797/2001)						
319011	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8517.7250	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEJUS						
339014	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	5.499,29	94.500,71	5.499,29
339015	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339030	100	0	2.000.000,00	9.122,07	0,00	0,00	2.009.122,07	901.430,67	1.107.691,40	523.314,91
339031	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00



196

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.

Nº 46 /09-GAB/SEPLAG

Brasília, 13 de OUTUBRO de 2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, abre ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), crédito adicional, no valor de R\$ 98.648.100,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cem reais), sendo:

I – Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.168.100,00 (noventa e oito milhões, cento e sessenta e oito mil e cem reais):

- R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor da Procuradoria Geral do Distrito Federal, destinados à Administração de Pessoal, Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro e novembro de 2009;

- R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura, destinados à Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha normal de pessoal do mês de outubro de 2009;

- R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, destinados à Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro a dezembro de 2009;

- R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Fazenda, destinados à Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro e novembro de 2009;

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, destinados à Administração de Pessoal visando, ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro a dezembro de 2009;

- R\$ 11.225.100,00 (onze milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, destinados à Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro e novembro, Execução de Sentenças Judiciais, Ressarcimento, Indenizações e Restituições;

- R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Trabalho, destinados à Administração de Pessoal e a Ressarcimento, Indenizações e Restituições visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro a dezembro de 2009 e ressarcimento do pessoal cedido.



197

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- R\$ 8.543.000,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil reais), em favor da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, destinados à Administração de Pessoal, visando, ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro e novembro, Ressarcimento, Indenizações e Restituições;

- R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, destinados à Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro e novembro de 2009.

- R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, destinados à Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha normal de pessoal dos meses de outubro e novembro de 2009.

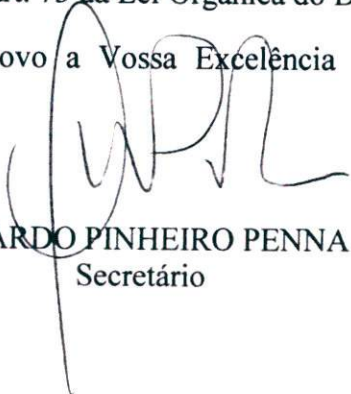
II – Crédito Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, destinado a inclusão do subtítulo Contribuição Patronal para o RPPS – CLDF, visando o pagamento da Contribuição ao Fundo Patronal daquela casa, relativo aos servidores do Fundo Previdenciário.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea “a”, da lei nº 4.293, de 26 /12/2008 e o disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inciso V, do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por esses motivos é que sugiro a Vossa Excelência que seja requerida a tramitação em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do Distrito Federal
NESTA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA 07/10/2009	AC Nº 703
-----------------------	---------------------------	---------------------

PROCESSOS:

INTERESSADO	VALOR EM R\$
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	480.000
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	6.500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	16.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	17.000.000
EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR	200.000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	11.225.100
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	2.700.000
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	8.543.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	15.000.000
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	18.000.000
TOTAL R\$	98.648.100

ASSUNTO:

CRÉDITO ADICIONAL:
SUPLEMENTAR R\$ 98.168.100,00;
ESPECIAL R\$ 480.000,00.

FONTE DE RECURSOS:

100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

FINALIDADE:

PAGAMENTO DA FOLHA NORMAL DE PESSOAL NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2009, SENTENÇA JUDICIAIS, RESSARCIMENTO DE PESSOAL CÍDIDO E CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: VALÉRIO PEREIRA MUNIZ

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

SUBSECRETÁRIO : JOSÉ AGMAR DE SOUZA

RECEBI ORIGINAIS E CD PARA PUBLICAÇÃO

BRASÍLIA, ____/____/2009

ASSINATURA: _____

MATRÍCULA: _____

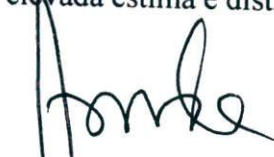
E I D O
Em 14 / 10 / 09
Assessoria de Plenário

MENSAGEM**Nº 300/09 -GAG****Brasília, 14 de outubro de 2009.****Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência à anexa minuta de Projeto de Lei que abre, nos termos do art. 57, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), crédito adicional no valor de R\$ 47.213.878,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais), acompanhada da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, contendo justificativa da alteração proposta, na forma § 1º do art. 53, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008.

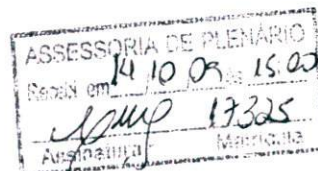
Requeiro, desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À sua Excelência o Senhor
Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº

, DE DE

PL 1430/2009

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 47.213.878,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional no valor de R\$ 47.213.878,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 27.063.878,00 (vinte e sete milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 20.150.000,00 (vinte milhões, cento e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI e VII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados das Receitas de Aluguel, Transporte Rodoviário e de Contratos de Repasse nº 0227.245-44/2007, 0227.246-59/2007 e 0227.247-63/2007/Ministério das Cidades/CAIXA, no valor de R\$ 22.142.000,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais) e,

II - da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 25.071.878,00 (vinte e cinco milhões, setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

201

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

26	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				1.785.000
		FISCAL			1.785.000
13000000	RECEITA PATRIMONIAL			357.000	
		FISCAL		357.000	
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
13119900	OUTROS RECEITAS DE ALUGUÊIS		357.000		
		FISCAL	357.000		
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS			1.428.000	
		FISCAL		1.428.000	
16000301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.428.000		
		FISCAL	1.428.000		
20000000	RECEITAS DE CAPITAL				357.000
		FISCAL			357.000
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS			357.000	
		FISCAL		357.000	
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
22190000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS		357.000		
		FISCAL	357.000		
				TOTAL	2.142.000
				FISCAL	2.142.000

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA			RECURSO DE TODAS AS FONTES
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	RECEITAS DE CAPITAL				20.000.000
		FISCAL			20.000.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			20.000.000	
		FISCAL		20.000.000	
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO				
24710300	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - PROGRAMA SANEAMENTO		20.000.000		
		FISCAL	20.000.000		
				TOTAL	20.000.000
				FISCAL	20.000.000

203

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								450.000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							450.000
04 122	0100 8517 7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	3	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000
									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							55.700
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							55.700
04 122	0100 8517 6577	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11						
				F	3	90	0	100	55.700
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							59.000
PROJETOS									
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							59.000
25 451	3100 1836 6576	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CRUZEIRO	11						
				F	4	90	0	100	59.000
TOTAL - FISCAL									114.700
TOTAL - GERAL									114.700

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

205

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							15.000
PROJETOS									
15 451	3000 3304	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE							15.000
15 451	3000 3304 6812	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
				F	4	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - GERAL									15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0231		MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA							133.766
PROJETOS									
04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							133.766
04 122	0231 3580 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99						
				F	3	90	0	100	64.368
				F	3	90	0	152	69.398
0750		GESTÃO DE PESSOAS							150.000
ATIVIDADES									
04 128	0750 2975	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA							150.000
04 128	0750 2975 0003	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99						
				F	3	90	0	100	30.000
				F	3	90	0	152	120.000
TOTAL - FISCAL									283.766
TOTAL - GERAL									283.766

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

207

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							2.833.842
PROJETOS									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							2.833.842
15 451	3000 3247 8446	(EP) REFORMA DAS FEIRAS DO GAMA/SOBRADINHO	99						
				F	4	90	3	100	500.000
				F	4	90	3	300	2.333.842
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

208

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							823.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 843	0001 9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							450.000
28 843	0001 9096 0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
				F	2	90	0	100	450.000
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							373.000
28 846	0001 9001 6154	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
				F	3	20	0	100	373.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							320.000
ATIVIDADES									
26 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							320.000
26 122	0100 8517 0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	100	180.000
				F	3	90	0	220	140.000
TOTAL - FISCAL									1.143.000
TOTAL - GERAL									1.143.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								8.515.800
ATIVIDADES									
26 453	2800 2875	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							8.515.800
26 453	2800 2875 0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99						
TOTAL - FISCAL				F	3	90	0	420	8.515.800
TOTAL - GERAL									8.515.800
									8.515.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								800.000
PROJETOS									
15 451	0084 3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO							800.000
15 451	0084 3023 0001	(*) (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) I	99						
				F	4	90	3	100	800.000
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								7.818.459
PROJETOS									
17 451	0150 1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							3.718.459
17 451	0150 1247 6096	(*) (**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL- BRASÍLIA SUSTENTAVEL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I	25						
				F	4	90	0	136	3.718.459
18 544	0150 1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							4.100.000
18 544	0150 1295 6091	(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -" BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I	99						
				F	3	90	0	136	1.000.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I							
				F	4	90	0	136	3.100.000
TOTAL - FISCAL									8.618.459
TOTAL - GERAL									8.618.459

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							2.000.000
ATIVIDADES									
18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							2.000.000
18 131	3200 8505 6982	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 3							
			F	3	90	0	100		2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE: 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							458.701
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	1900 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS							288.701
27 811	1900 9010 7220	APOIO AO ESPORTE DE RENDIMENTO	99						
27 811	1900 9010 7221	APOIO AO ESPORTE DE EDUCAÇÃO	99	F	3	50	0	100	200.000
27 812	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							88.701
27 812	1900 9073 7824	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	99	F	3	50	0	100	170.000
27 812	1900 9073 7825	APOIO AO ESPORTE E LAZER NAS CIDADES	99	F	3	90	0	100	60.000
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							10.000
				F	3	50	0	100	100.000
				F	3	90	0	100	100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 242	2409 9074	APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL							100.000
27 242	2409 9074 3256	APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									558.701
TOTAL - GERAL									558.701

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 47000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							50 000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							50.000
28 846	0001 9050 7014	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50 000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							200 000
ATIVIDADES									
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							200.000
16 122	0100 8517 7899	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	200 000
0650		INFORMAÇÃO PARA TODOS							80 000
PROJETOS									
16 126	0650 1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL							80.000
16 126	0650 1539 0002	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO	99						
				F	3	90	0	100	80.000
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							58 610
ATIVIDADES									
16 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							58.610
16 421	1501 2426 0029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50.000
				F	3	91	0	100	8.610
TOTAL - FISCAL									388 610
TOTAL - GERAL									388 610

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G									
0084	URBANIZAÇÃO								150.000
PROJETOS									
23 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
23 451	0084 1110 7933	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS ÁREAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	29						
				1	4	0	0	1	150.000
TOTAL - INVESTIMENTO									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G									
2800	TRANSPORTE SEGURO								2.142.000
PROJETOS									
26 782	2800 1068	RENOVAÇÃO DA FROTA							2.142.000
26 782	2800 1068 0002	RENOVAÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	1						
				F	4	90	0	220	2.142.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								450.000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							450.000
04 122	0100 8517 7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	4	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000
									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G									
0084	URBANIZAÇÃO								114.700
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							114.700
15 451	0084 1110 6578	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO	11						
				F	4	90	0	100	114.700
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACIONES

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FLUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								15.000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							15.000
04 122	0100 8517 6809	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
				F	4	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - GERAL									15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G									
0231		MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA							283.766
PROJETOS									
04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							283.766
04 122	0231 3580 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99						
				F	4	90	0	100	94.368
				F	4	90	0	152	189.398
TOTAL - FISCAL									283.766
TOTAL - GERAL									283.766

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G									
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							2.833.842
PROJETOS									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							2.833.842
15 451	3000 3247 6715	REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	500.000
				F	4	90	0	300	2.333.842
TOTAL - FISCAL									2.833.842
TOTAL - GERAL									2.833.842

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1.003.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 843	0001 9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							1.003.000
28 843	0001 9096 0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
				F	6	90	0	100	1.003.000
2800		TRANSPORTE SEGURO							140.000
ATIVIDADES									
26 782	2800 4039	MANUTENÇÃO DA FROTA							140.000
26 782	2800 4039 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	220	140.000
TOTAL - FISCAL									1.143.000
TOTAL - GERAL									1.143.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
2800	TRANSPORTE SEGURO								8.515.800
ATIVIDADES									
26 453	2800 2875	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							8.515.800
26 453	2800 2875 0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99						
				F	4	90	0	420	8.515.800
TOTAL - FISCAL									8.515.800
TOTAL - GERAL									8.515.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G									
0150	BRASILIA SUSTENTÁVEL								7.818.459
PROJETOS									
18 544	0150 1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASILIA SUSTENTÁVEL"							7.818.459
18 544	0150 1295 6091	(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASILIA SUSTENTÁVEL"	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I							
			F	5	90	0	136		7.818.459
TOTAL - FISCAL									7.818.459
TOTAL - GERAL									7.818.459

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2.000.000
ATIVIDADES									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.000.000
18 122	0100 8517 6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19						
				F	3	90	0	100	2.000.000
3400	ZOO DE TODOS NÓS								800.000
PROJETOS									
18 541	3400 1766	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZÓOLÓGICO							800.000
18 541	3400 1766 6964	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19						
		OBRA REALIZADA (M2) 1000		F	4	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE: 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								558.701
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	1900 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS							558.701
27 811	1900 9010 7222	APOIO A ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO	99						
				F	3	50	0	100	558.701
TOTAL - FISCAL									558.701
TOTAL - GERAL									558.701

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 47000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G	F	D	D	O	O	E			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								50.000
ATIVIDADES									
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.000
16 122	0100 8517 7899	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	50.000
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								338.610
ATIVIDADES									
16 122	1200 4045	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL							338.610
16 122	1200 4045 0001	GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	99						
				F	3	90	0	100	338.610
TOTAL - FISCAL									388.610
TOTAL - GERAL									388.610

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G				F	D	D	O	E	
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								20.000.000
PROJETOS									
16 482	1200 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							20.000.000
16 482	1200 1213 0898	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC	5						
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 200							
16 482	1200 1213 0899	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC	25	F	4	90	0	132	5.000.000
16 482	1200 1213 0900	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC	9	F	4	90	0	132	4.000.000
				F	4	90	0	132	11.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO.SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
G				F	D	D	O	E	
4400	CIDADE DOS PARQUES								150.000
PROJETOS									
23 451	4400 3680	CERCAMENTO DE PARQUES							150.000
23 451	4400 3680 8510	CERCAMENTO DE PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÃO DE PLANALTINA	6						
		CERCA CONSTRUÍDA (M) 80							
				I	4	0	0	1	150.000
TOTAL - INVESTIMENTO									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA 13/10/2009	AC Nº 673
-----------------------	---------------------------	---------------------

PROCESSOS:

002.000.285/2009, 139.000.209/2009, 139.000.236/2009, 302.000.438/2009, 071.000.136/2009, 220.000.690/2009, 390.000.231/2009, 390.000.220/2009, 390.000.605/2009, 095.000.362/2009, 095.000.367/2009, 196.000.065/2009, 098.003.901/2009, 110.000.582/2009 e 392.008.446/2009.

INTERESSADO	VALOR
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	450.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	114.700
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL	15.000
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DA ADM. FAZENDARIA	283.766
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	22.833.842
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB	3.285.000
FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	8.515.800
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	7.818.459
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	2.800.000
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – FAE	558.701
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – CEASA	150.000
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	388.610
TOTAL R\$	47.213.878

ASSUNTO:

CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR E ESPECIAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

SUPLEMENTAR – R\$ 27.063.878,00 (3108)

ESPECIAL - R\$ 20.150.000,00 (4105 E 4908)

FONTE DE RECURSOS:

1 – GERAÇÃO PRÓPRIA

100/300 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

132 – CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF

136 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS

220/420 – DIRETAMENTE ARRECADADOS

FINALIDADE:

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – destinado à aquisição de material permanente como estações de trabalho e divisórias;

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO – destinado à construção de estacionamentos e reforma de quadras de esportes;

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL – destinado atender despesas com sistema de arquivamento com módulos deslizantes para utilização no setor de arquivos;

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA –destinado a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário da administração fazendária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - destinado a reforma de feiras e construção de unidades habitacionais do PAC na Estrutural, Ceilândia e Vila DNOCS em Sobradinho.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - destinado a manutenção e renovação da frota e INSS.

FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DF – destinado a aquisição de equipamentos e instalações de câmeras de segurança, para melhoria da qualidade do transporte público coletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - destinado a ação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Brasília Sustentável.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOLÓGICO DE BRASÍLIA – destinado ao pagamento de energia elétrica, água, telefone, contratos de vigilância e limpeza e obras nos recintos e galeria dos animais.

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – destinado a ação Apoio ao Esporte de Participação.

CEASA – destinados ao Cercamento de Parque de Eventos e Exposições em Planaltina.

SEHAB - destinados a despesas com manutenção e gestão habitacional.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:

SUBSECRETÁRIO

: JOSÉ AGMAR DE SOUZA

231

ANEXO I

RECEITA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	1311.99.00	220		357.000	
	1600.03.01	220		1.428.000	
	2219.00.00	220		357.000	
					2.142.000
DISTRITO FEDERAL	2471.03.00	132	20.000.000		
					20.000.000
2009AC00673				TOTAL	22.142.000

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						450.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013852	7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	0	100	450.000	450.000
190113/00001	11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						114.700
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009577	6577	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.92	0	100	55.700	55.700
25.451.3100.1836		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ref. 009576	6576	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	59.000	59.000
190124/00001	11124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						15.000
15.451.3000.3304		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE						
Ref. 009812	6812	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	15.000	15.000
130902/13902	19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						283.766
04.122.0231.3580		MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						
Ref. 003948	0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99	33.90.30	0	100	2.303	
			99	33.90.39	0	100	62.065	
			99	33.90.39	0	152	69.398	133.766
04.128.0750.2975		APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref. 010757	0003	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99	33.90.39	0	100	30.000	150.000
			99	33.90.39	0	152	120.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.833.842
15.451.3000.3247		REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 014483	8446 (EP)	REFORMA DAS FEIRAS DO GAMA/SOBRADINHO	99	44.90.51	3	100	500.000	
			99	44.90.51	3	300	2.333.842	2.833.842
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						1.143.000

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001721	0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
		99	33.90.30	0	220	140.000	
		99	33.90.36	0	100	180.000	
							320.000
28.843.0001.9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 013783	0005 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
		99	32.90.21	0	100	450.000	
							450.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010843	6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
		99	33.20.91	0	100	373.000	
							373.000
200203/20901	26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						8.515.800
26.453.2800.2875	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000458	0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
		99	33.90.39	0	420	8.515.800	
							8.515.800
280101.00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						8.618.459
15.451.0084.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO						
Ref. 011773	0001 (*) (EPP) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) I						
		99	44.90.51	3	100	800.000	
							800.000
17.451.0150.1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 011084	6096 (*) (EPP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I						
		25	44.90.51	0	136	3.718.459	
							3.718.459
18.544.0150.1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 011063	6091 (**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I						
		99	33.90.39	0	136	1.000.000	
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I						
		99	44.90.51	0	136	3.100.000	
							4.100.000
280208/28208	28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS						2.000.000

234

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO						REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
HIDRÓGENO DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA						99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
PÚBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 3						99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
6982 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						99	33.50.39	0	100	88.701	88.701
18.131.3200.8505						99	33.50.39	0	100	200.000	200.000
PÚBLICIDADE E PROPAGANDA						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013554						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE						99	33.50.39	0	100	200.000	200.000
27.242.2409.9074						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA E OU MENTAL						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
3256 APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA E OU MENTAL						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013254						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
27.811.1900.9010						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013255						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
7220 APOIO AO ESPORTE DE RENDIMENTO						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
27.811.1900.9010						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013256						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
7221 APOIO AO ESPORTE DE EDUCAÇÃO						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
27.812.1900.9073						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FISICA E LAZER						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013258						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
7824 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FISICA E LAZER						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
27.812.1900.9073						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FISICA E LAZER						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013259						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
7825 APOIO AO ESPORTE E LAZER NAS CIDADES						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
27.812.1900.9073						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FISICA E LAZER						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013728						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
7899 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
16.122.0100.8517						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
Ref: 013729						99	33.50.39	0	100	100.000	100.000
0002 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000
16.126.0650.1539						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000
IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000
Ref: 013729						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000
0002 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000
16.421.1501.2426						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						99	33.90.30	0	100	80.000	80.000

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013731	0029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	50.000	
		99	33.91.39	0	100	8.610	
							58.610
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013726	7014 RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	100	50.000	
							50.000
2009AC00673						TOTAL	24.921.878

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						150.000
23.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013779	7933	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS ÁREAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	29	44.00.00	0	1	150.000	150.000
2009AC00673							TOTAL	150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

238

ANEXO V

DESPESA

R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						450.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013852	7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.52	0	100	450.000	
								450.000
190113/00001	11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						114.700
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009578	6578	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	114.700	
								114.700
190124/00001	11124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						15.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009809	6809	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.52	0	100	15.000	
								15.000
130902/13902	19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						283.766
04.122.0231.3580		MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						
Ref. 003948	0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99	44.90.52	0	100	94.368	
			99	44.90.52	0	152	189.398	
								283.766
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.833.842
15.451.3000.3247		REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 010874	6715	REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000	
			99	44.90.51	0	300	2.333.842	
								2.833.842
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						1.143.000
26.782.2800.4039		MANUTENÇÃO DA FROTA						
Ref. 013684	0001	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.30	0	220	140.000	
								140.000
28.843.0001.9096		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 013783	0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	46.90.71	0	100	1.003.000	
								1.003.000
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						8.515.800
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000458	0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	44.90.52	0	420	8.515.800	8.515.800
280101.00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						7.818.459
18.544.0150.1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 011063	6091 (**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I						
		99	45.90.65	0	136	7.818.459	7.818.459
150204/15204	28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						2.800.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011526	6962 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						
		19	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
18.541.3400.1766	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO						
Ref. 009964	6964 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						
	OBRA REALIZADA (M2) 1000						
		19	44.90.51	0	100	800.000	800.000
340902/34902	34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE						558.701
27.811.1900.9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 013257	7222 APOIO A ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO						
		99	33.50.39	0	100	558.701	558.701
470101/00001	47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						388.610
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013728	7899 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
16.122.1200.4045	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL						
Ref. 013872	0001 GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL						
		99	33.90.39	0	100	338.610	338.610
2009AC00673						TOTAL	24.921.878

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						20.000.000
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 015469	0898 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 200						
		5	44.90.51	0	132	5.000.000	5.000.000
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 015473	0899 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC						
		25	44.90.51	0	132	4.000.000	4.000.000
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 015474	0900 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC						
		9	44.90.51	0	132	11.000.000	11.000.000
2009AC00673						TOTAL	20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

241

ANEXO VII

DESPESA

R\$ 1,00

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						150.000
23.451.4400.3680		CERCAMENTO DE PARQUES						
Ref 015004	8510	CERCAMENTO DE PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÃO DE PLANALTINA						
		CERCA CONSTRUÍDA (M) 80						
			6	44.00.00	0	1	150.000	
								150.000
2009AC00673							TOTAL	150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO



242

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.

Nº 45 /2009-GAB/SEPLAG

Brasília, 13 de OUTUBRO de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que nos termos do artigo 57, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, abre ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008) crédito adicional no valor de R\$ 47.213.878,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais), sendo:

I – Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.063.878,00 (vinte e sete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais) sendo:

- R\$ 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Casa Civil do Distrito Federal, na atividade Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, visando à aquisição de material permanente como estações de trabalho e divisórias;
- R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), em favor da Região Administrativa XI - Cruzeiro, no projeto Execução de Obras de Urbanização, visando à construção de estacionamentos e reforma de quadras de esportes;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Região Administrativa XXII – Sudoeste/Octogonal, na atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, visando atender despesas com sistema de arquivamento com módulos deslizantes para utilização no setor de arquivos;
- R\$ 283.766,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais) em favor do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária, destinado a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;
- R\$ 2.833.842,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais) em favor da Secretaria de Estado de Obras, destinado a reforma de feiras no Distrito Federal;
- R\$ 3.285.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), em favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, destinado a manutenção e a renovação da frota e INSS;

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- R\$ 8.515.800,00 (oito milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), em favor do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, destinado a aquisição de equipamentos e instalações de câmeras de segurança, para melhoria da qualidade do transporte público coletivo;
- R\$ 7.818.459,00 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, destinado a ação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Brasília Sustentável;
- R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, destinado ao pagamento de energia elétrica, água, telefone, contratos de vigilância e limpeza e obras nos recintos e galerias dos animais;
- R\$ 558.701,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais) em favor do Fundo de Apoio ao Esporte, destinado a ação Apoio ao Esporte de Participação;
- R\$ 388.610,00 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais) em favor da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal, destinados a despesas com manutenção e gestão habitacional.

II – Crédito Especial no valor de R\$ 20.150.000,00 (vinte milhões, cento e cinquenta mil reais), sendo:

- R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Obras, conforme dispõe o Decreto nº 28.708, de 23 de janeiro de 2009, que determina a forma de gestão dos recursos provenientes do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC – o qual delega à Secretaria de Estado de Obras as gestões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, destinado a Construção de Unidades Habitacionais do PAC nas cidades Estrutural, Ceilândia e Vila DNOCS em Sobradinho, conforme Contratos de Repasse nº 0227.245-44/2007, 0227.246-59/2007, 0227.247-63/2007/ Ministério das Cidades/CAIXA;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor das Centrais de Abastecimento de Brasília, destinado ao Cercamento do Parque de Eventos e Exposições em Planaltina.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do excesso de arrecadação proveniente de recursos de Contratos de Repasse nº 0227.245-44/2007, 0227.246-59/2007, 0227.247-63/2007/Ministério das Cidades/CAIXA, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e R\$ 2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais) de recursos diretamente arrecadados das Receitas de Aluguel e de Transporte Rodoviário;



244

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



II - da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 25.071.878,00 (vinte e cinco milhões, setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a", da lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008 e o disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proponho o envio do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por esses motivos é que sugiro a Vossa Excelência que seja requerida a tramitação em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TCB 2009

NATUREZA RECEITA	VALOR LEI (a)	EXCESSO REALIZADO (b)	TOTAL PREVISTO ©	ARRECADADO ATÉ 08/2009 (d)	VALOR SOLICITADO (e)	SOMA © +(e)	PREVISÃO ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA
13.11.99.00	1.080.000	1.428.000	2.508.000	- 2.316.044	357.000	2.865.000	3.474.066	<u>609.066</u>
16.00.03.01	2.277.000	1.785.000	4.062.000	3.100.346	<u>1.428.000</u>	5.490.000	4.650.519 -	<u>839.481</u>
22.19.00.00	-	357.000	357.000	105.806	357.000	714.000	105.806 -	<u>608.194</u>
TOTAL	3.357.000	3.570.000	6.927.000	5.522.196	2.142.000	9.069.000	8.230.391 -	838.609

+ 9 ONIBUS COMPRADOS - ~~CHEGA~~ ~~OUTO~~ SETEMBRO = RODA OUT/NOV/DEZ

FROTA ATUAL 28 ONIBUS NOVOS
13 ANTIGOS



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício: 2009

Anexo 10

Mês de Referência 08 - Agosto

Detalhado por Receita

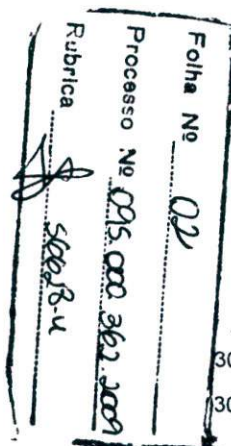
PSIAG505

UG 200201 - SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA
Gestão 20201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASILIA

Dados Referentes a:

08/09/2009

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada		Diferença
			No Mês	Até Mês	
10000000	RECEITAS CORRENTES	3.657.000,00	525.556,06	5.519.400,71	1.862.400,71
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	31.520,04	2.418.429,07	1.038.429,07
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.080.000,00	24.681,54	2.316.044,38	1.236.044,38
13110000	ALUGUÉIS	1.080.000,00	24.681,54	2.316.044,38	1.236.044,38
13119900	OUTROS RECEITAS DE ALUGUÉIS	1.080.000,00	24.681,54	2.316.044,38	1.236.044,38
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	300.000,00	6.838,50	102.384,69	197.615,31 -
13909900	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	300.000,00	6.838,50	102.384,69	197.615,31 -
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	2.277.000,00	493.963,88	3.100.346,05	823.346,05
16000300	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.277.000,00	493.963,88	3.100.346,05	823.346,05
16000301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.277.000,00	493.963,88	3.100.346,05	823.346,05
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	72,14	625,59	625,59
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	72,14	625,59	625,59
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	72,14	625,59	625,59
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONT	0,00	72,14	625,59	625,59
19192701	MULTA P/ATRASO NA ENTREGA MATERI	0,00	72,14	625,59	625,59
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	105.806,52	105.806,52
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	105.806,52	105.806,52
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	105.806,52	105.806,52
22190000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	105.806,52	105.806,52
70000000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS COR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00 -
76000000	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00 -





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0001.9050.7016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
319096	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	388.805,44	611.194,56
339093	100	0	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	378,00	59.622,00
SUBTOTAL			1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	389.183,44	670.816,56
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.2578.0002	CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339031	100	0	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	37.935,00	42.065,00
339039	100	0	700.000,00	180.000,00 -	0,00	0,00	520.000,00	349.799,40	170.200,60
SUBTOTAL			700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	387.734,40	312.265,60
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.7033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
319009	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319011	100	0	1.768.000,00	4.745.341,41	0,00	0,00	6.513.341,41	4.674.500,41	1.838.841,00
319012	100	0	100.000,00	98.000,00 -	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
319013	100	0	100.000,00	1.060.043,53	0,00	0,00	1.160.043,53	853.867,12	306.176,41
319016	100	0	50.000,00	7.384,94 -	0,00	0,00	42.615,06	4.727,67	37.887,39
SUBTOTAL			2.028.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	7.728.000,00	5.533.095,20	2.194.904,80
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8517.7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
339014	100	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.569,70	6.430,30
339030	100	0	1.500.000,00	10.000,00 -	0,00	1.087.000,00	403.000,00	14.356,43	388.643,57
339033	100	0	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
339039	100	0	521.116,00	0,00	0,00	0,00	521.116,00	10.569,24	510.546,76
449052	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.847,96	96.152,04
SUBTOTAL			2.401.116,00	0,00	0,00	1.087.000,00	1.314.116,00	32.343,33	1.281.772,67
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.9051.0003	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
338041	100	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL			500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.8504.7028	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	63.461,00	10.000,00 -	0,00	0,00	53.461,00	23.457,04	30.003,96
339039	100	0	166.530,00	0,00	0,00	0,00	166.530,00	150.133,58	16.396,42
339046	100	0	243.996,00	0,00	0,00	0,00	243.996,00	186.663,02	57.332,98
339049	100	0	4.897,00	10.000,00	0,00	0,00	14.897,00	9.944,40	4.952,60
SUBTOTAL			478.884,00	0,00	0,00	0,00	478.884,00	370.198,04	108.685,96
									329.211,19

242



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

Exercício: 2009

Mês de Referência Outubro

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8517.6577	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO					
339030	100	0	105.286,00	20.000,00 -	0,00	0,00	85.286,00	46.896,36	38.389,64
339039	100	0	465.114,00	255.342,00 -	0,00	0,00	209.772,00	164.022,61	45.749,39
339039	111	0	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
339039	120	0	58.972,00	0,00	0,00	0,00	58.972,00	40.569,66	18.402,34
339092	100	0	0,00	510.684,00	0,00	55.700,00	454.984,00	454.968,95	15,05
449052	100	0	20.514,00	20.000,00	0,00	0,00	40.514,00	13.526,60	26.987,40
SUBTOTAL			651.086,00	255.342,00	0,00	55.700,00	850.728,00	719.984,18	130.743,82
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.421.1501.2426.0006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO CRUZEIRO					
339139	100	0	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	67.355,90	59.644,10
339139	120	0	41.514,00	0,00	0,00	0,00	41.514,00	36.000,00	5.514,00
SUBTOTAL			168.514,00	0,00	0,00	0,00	168.514,00	103.355,90	65.158,10
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.6580	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO CRUZEIRO					
339039	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039	120	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL			40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.8240	(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO CRUZEIRO					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.1101.8025	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO					
449051	100	0	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	148.821,58	1.178,42
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	148.821,58	1.178,42
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.1110.6578	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO					
449051	100	0	350.000,00	60.000,00	0,00	0,00	410.000,00	142.536,63	267.463,37
SUBTOTAL			350.000,00	60.000,00	0,00	0,00	410.000,00	142.536,63	267.463,37
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.1950.8180	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO CRUZEIRO					
449051	100	0	150.000,00	150.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	150.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3903.7872	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO					
449051	120	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.0700.8508.6579	(***)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO CRUZEIRO					

248



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	0	30.000,00	25.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			30.000,00	25.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	25.451.3100.1836.6576	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CRUZEIRO					
449051	100	0	10.000,00	50.000,00	0,00	59.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL			10.000,00	50.000,00	0,00	59.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	27.812.1900.2033.6581	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO CRUZEIRO					
339030	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.808,60	7.191,40	2.808,60
339039	120	0	30.000,00	0,00	0,00	21.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
SUBTOTAL			40.000,00	0,00	0,00	21.000,00	19.000,00	2.808,60	16.191,40	2.808,60
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	27.812.4000.6151.0003	(***)ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO NOVO					
339039	100	0	30.000,00	25.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			30.000,00	25.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL GERAL			1.724.600,00	165.342,00	0,00	135.700,00	1.754.242,00	1.167.506,89	586.735,11	965.583,52

249



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL
 Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8517.6809	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SUDOESTE/OCTOGONAL					
339030	100	0	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	20.270,68	18.629,32
339039	100	0	338.200,00	0,00	0,00	0,00	338.200,00	89.811,40	248.388,60
449052	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.099,90	46.900,10
SUBTOTAL			427.100,00	0,00	0,00	0,00	427.100,00	113.181,98	313.918,02
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0750.6038.6014	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL					
339039	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.6810	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO SUDOESTE/OCTOGONAL					
339030	100	0	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339039	100	0	38.900,00	99.000,00	0,00	0,00	137.900,00	96.284,60	41.615,40
SUBTOTAL			41.900,00	99.000,00	0,00	0,00	140.900,00	96.284,60	44.615,40
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.1110.6808	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL					
449051	100	0	650.000,00	130.000,00 -	0,00	0,00	520.000,00	454.437,50	65.562,50
449051	309	0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL			650.000,00	80.000,00 -	0,00	0,00	570.000,00	454.437,50	115.562,50
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.1950.7767	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SUDOESTE/OCTOGONAL					
449051	100	0	9.919,00	0,00	0,00	0,00	9.919,00	0,00	9.919,00
SUBTOTAL			9.919,00	0,00	0,00	0,00	9.919,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.1984.7907	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL					
449051	100	0	100.000,00	99.000,00 -	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL			100.000,00	99.000,00 -	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3304.6812	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SUDOESTE/OCTOGONAL					
449051	100	0	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL			20.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.4000.1421.0001	CONSTRUÇÃO DE KIT MALHAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL					
449051	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.0700.8508.6816	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO SUDOESTE/OCTOGONAL					
339030	100	0	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
339039	100	0	6.000,00	180.000,00	0,00	0,00	186.000,00	168.145,80	17.854,20
SUBTOTAL			12.000,00	180.000,00	0,00	0,00	192.000,00	168.145,80	168.145,80

Página: 1

 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: MAGALHÃES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINIS
 Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0231.3580.0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					
339030	100	0	0,00	320.000,00	0,00	2.303,00	317.697,00	0,00	0,00
339030	152	0	0,00	426.751,00	0,00	0,00	426.751,00	317.697,00	0,00
339039	100	0	0,00	106.565,00	0,00	62.065,00	44.500,00	0,00	426.751,00
339039	152	0	1.121.477,00	426.751,00 -	0,00	69.398,00	44.500,00	0,00	44.500,00
449051	100	0	0,00	1.702.816,00	0,00	0,00	512.898,00	112.430,00	118.542,61
449052	100	0	5.000.000,00	1.429.381,00 -	0,00	1.702.816,00	0,00	1.702.816,00	0,00
449052	152	0	2.265.553,00	0,00	0,00	1.056.153,00	768.457,31	1.746.008,69	274.698,20
SUBTOTAL			8.387.030,00	700.000,00	0,00	1.189.919,00	7.897.111,00	1.786.557,10	6.110.553,90
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.128.0750.2975.0003	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					
339039	100	0	500.000,00	200.000,00 -	0,00	30.000,00	270.000,00	190.231,50	99.438,50
339039	152	0	0,00	300.000,00	0,00	120.000,00	180.000,00	79.768,50	99.438,50
449052	100	0	1.000.000,00	1.000.000,00 -	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.500.000,00	900.000,00 -	0,00	150.000,00	450.000,00	190.231,50	259.768,50
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.129.0136.3667.0002	PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
339039	152	0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.129.0136.6066.0002	PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT					
339039	152	0	340.446,00	300.000,00 -	0,00	0,00	40.446,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			340.446,00	300.000,00 -	0,00	0,00	40.446,00	0,00	40.446,00
TOTAL GERAL			10.477.476,00	500.000,00 -	0,00	1.339.919,00	8.637.557,00	1.976.788,60	6.660.768,40
								973.855,10	



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Exercício: 2009

Mês de Referência Outubro

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		1.108.000,00	1.674.484,00	0,00	0,00	2.782.484,00	1.823.119,71	959.364,29	1.068.790,90
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.1984.6967	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DO CHORO EM BRASÍLIA					
449051	100	0	2.094.000,00	377.255,00	0,00	2.471.255,00	2.471.254,62	0,38	0,00
SUBTOTAL		2.094.000,00	377.255,00	0,00	0,00	2.471.255,00	2.471.254,62	0,38	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3247.6715	REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	2.840.000,00	856.446,00	0,00	3.696.446,00	3.696.446,00	0,00	3.073.096,58
SUBTOTAL		2.840.000,00	856.446,00	0,00	0,00	3.696.446,00	3.696.446,00	0,00	3.073.096,58
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3247.8444	(EP) COBERTURA DA FEIRA DO ARAPOANGA, EM PLANALTINA					
449051	100	0	50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3247.8445	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA FEIRA DA GUARIROBA					
449051	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3247.8446	(EP) REFORMA DAS FEIRAS DO GAMA/SOBRADINHO					
449051	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
449051	100	3	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
449051	132	0	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00	0,00
449051	300	3	0,00	2.333.842,00	0,00	2.333.842,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	3.418.842,00	0,00	2.833.842,00	785.000,00	200.000,00	585.000,00	200.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3903.0016	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
339035	100	0	100.000,00	379,00	0,00	100.379,00	100.379,00	0,00	45.379,00
339039	100	0	0,00	20.530,00	0,00	20.530,00	0,00	20.530,00	0,00
449051	100	0	1.008.000,00	4.951.101,00	0,00	5.959.101,00	4.603.080,60	1.356.020,40	1.974.448,50
449051	131	0	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
449092	100	0	0,00	186.430,00	0,00	186.430,00	186.428,76	1,24	186.428,76
SUBTOTAL		1.108.000,00	5.658.440,00	0,00	0,00	6.766.440,00	4.889.888,36	1.876.551,64	2.206.256,26
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.3903.7443	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA CATEDRAL DE BRASÍLIA					
445042	100	0	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	3.557.676,69
445051	100	0	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00
SUBTOTAL		168.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.168.000,00	5.000.000,00	168.000,00	3.557.676,69
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3000.7246.6350	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR NO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	84.000,00	0,00	0,00	58.782,00	24.952,29	265,71	24.952,29
SUBTOTAL		84.000,00	0,00	0,00	58.782,00	25.218,00	24.952,29	265,71	24.952,29



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0100.8502.0082	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
319011	100	0	1.170.000,00	60.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	857.998,02	372.001,98
319013	100	0	455.000,00	30.000,00	0,00	0,00	485.000,00	313.802,16	171.197,84
SUBTOTAL		1.625.000,00	90.000,00	0,00	0,00	1.715.000,00	1.171.800,18	543.199,82	1.171.800,18
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0100.8517.0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
339014	220	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	4.314,59	15.685,41
339030	100	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339030	220	0	300.000,00	7.000,00 -	0,00	140.000,00	153.000,00	92.446,72	60.553,28
339036	100	0	470.000,00	150.000,00 -	0,00	180.000,00	140.000,00	124.243,41	15.756,59
339036	220	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	26.594,60	3.405,40
339039	100	0	825.000,00	73.000,00 -	0,00	0,00	752.000,00	536.176,65	215.823,35
339039	220	0	500.000,00	301.095,00 -	0,00	0,00	198.905,00	137.416,85	61.488,15
339047	100	0	662.000,00	150.000,00	0,00	0,00	812.000,00	695.762,83	116.237,17
339047	220	0	50.000,00	7.000,00	0,00	0,00	57.000,00	10.477,21	46.522,79
339092	220	0	0,00	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00	1.094,34	0,66
449052	220	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	37.758,85	12.241,15
SUBTOTAL		2.927.000,00	373.000,00 -	0,00	320.000,00	2.234.000,00	1.666.286,05	567.713,95	1.126.724,28
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0750.8504.0074	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
339008	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	8.050,00	91.950,00
339046	100	0	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	57.153,88	292.846,12
339049	100	0	162.080,00	0,00	0,00	0,00	162.080,00	35.451,47	126.628,53
SUBTOTAL		612.080,00	0,00	0,00	0,00	612.080,00	100.655,35	511.424,65	72.241,75
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.131.3200.8505.0027	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
339039	220	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	11.140,00	18.860,00
SUBTOTAL		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	11.140,00	18.860,00	8.430,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1068.0002	RENOVAÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
449052	220	0	750.000,00	3.999.000,00	0,00	0,00	4.749.000,00	4.749.000,00	0,00
449052	420	0	0,00	249.313,00	0,00	0,00	249.313,00	249.000,00	313,00
SUBTOTAL		750.000,00	4.248.313,00	0,00	0,00	4.998.313,00	4.998.000,00	313,00	1.785.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.4039.0001	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
339030	100	0	43.800,00	0,00	0,00	0,00	43.800,00	0,00	43.800,00
339030	220	0	1.087.000,00	210.000,00	0,00	0,00	1.297.000,00	1.072.877,10	224.122,90
									992.024,51



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339036	220	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.826,73	17.173,27	2.826,73
339039	100	0	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
339039	220	0	590.000,00	446.000,00 -	0,00	0,00	144.000,00	75.110,17	68.889,83	52.882,11
339047	100	0	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	29.997,09	55.002,91	29.997,09
339147	100	0	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00	2.624,00	3.376,00	2.624,00
449052	220	0	200.000,00	150.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00	2.395,75	47.604,25	1.976,75
SUBTOTAL			2.103.800,00	383.000,00 -	0,00	0,00	1.720.800,00	1.185.830,84	534.969,16	1.082.331,19
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.843.0001.9096.0005 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA										
329021	100	0	707.120,00	0,00	0,00	450.000,00	257.120,00	130.945,85	126.174,15	130.945,85
469071	100	0	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.444.519,09	555.480,91	3.444.519,08
SUBTOTAL			4.707.120,00	0,00	0,00	450.000,00	4.257.120,00	3.575.464,94	681.655,06	3.575.464,93
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9001.6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA										
312091	100	0	839.000,00	90.000,00 -	0,00	0,00	749.000,00	175.154,53	573.845,47	175.154,53
332091	100	0	2.650.000,00	0,00	0,00	373.000,00	2.277.000,00	850.684,90	1.426.315,10	732.684,90
332091	220	0	310.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	210.000,00	1.211,59	208.788,41	1.211,59
SUBTOTAL			3.799.000,00	190.000,00 -	0,00	373.000,00	3.236.000,00	1.027.051,02	2.208.948,98	909.051,02
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9033.6967 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO										
339047	100	0	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	90.000,00
339047	220	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	583,79	19.416,21	583,79
SUBTOTAL			110.000,00	70.000,00	0,00	0,00	180.000,00	160.583,79	19.416,21	90.583,79
TOTAL GERAL			16.664.000,00	3.462.313,00	0,00	1.143.000,00	18.983.313,00	13.896.812,17	5.086.500,83	9.821.627,14



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO D.F.
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.		Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.453.2800.2875.0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP					
339030	100	0	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00
339030	220	0	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
339039	100	0	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	3.197.795,88	1.602.204,12	3.049.187,88
339039	220	0	3.988.000,00	2.089.622,00 -	0,00	0,00	1.898.378,00	1.388.353,81	510.024,19	1.388.353,81
339039	420	0	0,00	24.438.331,00	0,00	8.515.800,00	15.922.531,00	8.905.206,50	7.017.324,50	5.433.110,00
339092	220	0	0,00	2.089.622,00	0,00	0,00	2.089.622,00	2.089.621,28	0,72	2.089.621,28
449052	136	0	0,00	2.489.000,00	0,00	0,00	2.489.000,00	0,00	2.489.000,00	0,00
449052	220	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			9.100.000,00	26.927.331,00	0,00	8.515.800,00	27.511.531,00	15.580.977,47	11.930.553,53	11.960.272,97
TOTAL GERAL			9.100.000,00	26.927.331,00	0,00	8.515.800,00	27.511.531,00	15.580.977,47	11.930.553,53	11.960.272,97

255



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBI

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.125.0202.4984.0001	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS					
339039	100	0	900.000,00	410.000,00 -	0,00	100.000,00	390.000,00	340.730,34	49.269,66
SUBTOTAL			900.000,00	410.000,00 -	0,00	100.000,00	390.000,00	340.730,34	49.269,66
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.126.0650.1539.0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	0,00	13.312,96	0,00	0,00	13.312,96	0,00	13.312,96
339039	100	0	950.000,00	8.912,96 -	0,00	200.000,00	741.087,04	93.085,64	86.374,89
449052	100	0	0,00	1.065.600,00	0,00	0,00	1.065.600,00	739.084,30	739.084,30
SUBTOTAL			950.000,00	1.070.000,00	0,00	200.000,00	1.820.000,00	845.482,90	838.772,15
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.126.0650.2434.0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	282.000,00	60.000,00 -	0,00	0,00	222.000,00	175.168,30	16.468,30
339039	100	0	562.000,00	60.000,00 -	0,00	40.000,00	462.000,00	409.532,28	269.267,83
449052	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			854.000,00	120.000,00 -	0,00	40.000,00	694.000,00	584.700,58	285.736,13
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.127.0550.2402.0001	(EPP) MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	738.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	638.000,00	177.491,60	460.508,40
SUBTOTAL			738.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	638.000,00	177.491,60	460.508,40
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.127.0550.6312.0001	(EPP) REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS					
339039	100	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.127.1318.3028.0001	(**) USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
339039	100	0	1.000.000,00	361.000,00 -	0,00	400.000,00	239.000,00	239.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	361.000,00 -	0,00	400.000,00	239.000,00	239.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.421.1501.2426.8384	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBI					
339139	100	0	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	182.967,36
SUBTOTAL			0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	182.967,36
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.3023.0001	(EPP) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO					
339039	132	0	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
449051	100	3	3.000.000,00	3.891.863,00	0,00	900.000,00	5.991.863,00	3.253.570,13	2.738.292,87
449051	132	0	13.137.000,00	55.530.180,81	0,00	0,00	68.667.180,81	36.211.364,01	1.026.730,70
449051	321	0	0,00	1.726.431,00	0,00	0,00	1.726.431,00	0,00	0,00
449051	332	0	0,00	9.932.591,00	0,00	0,00	9.932.591,00	1.384.479,83	3.651.853,62
449052	132	0	0,00	136.723,19	0,00	0,00	136.723,19	0,00	0,00

256



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBI
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.2409.2277.8375	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CEILÂNDIA					
339039 100 0		50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.4400.2428.8384	(EP) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO COBAÍBAS					
449051 100 0		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.542.0550.1488.0002	(EPP)CONCESSÕES DE LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAL DOS ASSENTAMENTOS INFORMAIS					
339039 100 0		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.451.0202.3711.0015	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
339039 100 3		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
339039 132 0		245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00
SUBTOTAL		295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.482.1200.1033.7301	CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
339039 100 0		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.482.1200.1677.0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL					
339039 100 3		499.000,00	499.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 100 3		90.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 132 0		944.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	258.443,21	181.556,79	0,00
SUBTOTAL		1.533.000,00	149.000,00 -	0,00	0,00	944.000,00	756.000,00	188.000,00	680.369,88
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.451.0150.1247.6096	(EPP)00000IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL- BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
449051 100 3		4.000.000,00	4.000.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 136 0		14.868.000,00	11.114.260,00	0,00	3.718.459,00	22.263.801,00	21.900.651,81	363.149,19	13.968.687,18
449051 321 0		0,00	883.945,00	0,00	0,00	883.945,00	0,00	883.945,00	0,00
449051 336 0		0,00	302.421,00	0,00	0,00	302.421,00	209.000,00	93.421,00	0,00
449052 136 0		2.013.000,00	2.013.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		20.881.000,00	6.287.626,00	0,00	3.718.459,00	23.450.167,00	22.109.651,81	1.340.515,19	13.968.687,18
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6343.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL					
335039 100 0		0,00	97.300,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00	97.300,00	0,00
339039 100 0		481.000,00	97.300,00 -	0,00	200.000,00	183.700,00	0,00	183.700,00	0,00
SUBTOTAL		481.000,00	0,00	0,00	200.000,00	281.000,00	0,00	281.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.544.0150.1295.6091	(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -" BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBI
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339035	136	0	0,00	2.377.104,55	0,00	0,00	2.377.104,55	2.377.011,88	92,67	0,00
339039	136	0	0,00	1.450.056,45	0,00	1.000.000,00	450.056,45	138.507,99	311.548,46	0,00
339039	321	0	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
449051	136	0	100.000,00	4.203.438,00	0,00	3.100.000,00	1.203.438,00	0,00	1.203.438,00	0,00
449052	136	0	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	8.235.599,00	0,00	4.100.000,00	4.235.599,00	2.515.519,87	1.720.079,13	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.544.0500.2837.6098	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS					
339039	100	0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
339039	108	0	316.000,00	316.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	157	0	460.320,00	460.320,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	108	0	240.000,00	240.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			1.266.320,00	1.016.320,00 -	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9001.6152	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
312091	100	0	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00	0,00
332091	100	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9001.6153	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR					
312091	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
332091	100	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9050.0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AME					
319096	100	0	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00	397.412,41	202.587,59	397.412,41
339093	100	0	450.000,00	292.000,00 -	0,00	0,00	158.000,00	146.481,40	11.518,60	104.599,80
SUBTOTAL			850.000,00	92.000,00 -	0,00	0,00	758.000,00	543.893,81	214.106,19	502.012,21
TOTAL GERAL			100.545.146,00	80.193.745,00	200.000,00	10.018.459,00	170.520.432,00	105.078.417,31	65.442.014,69	50.327.905,88



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.366.0138.3632.8509	(EP) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOMANDO FORÇAS - PSF NO GAMA					
335039 100 0		0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.122.0100.8502.7004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS					
319009 100 0		6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00
319011 100 0		1.397.394,00	2.558.000,00	0,00	0,00	3.955.394,00	2.747.724,74	1.207.669,26	2.747.724,74
319013 100 0		550.000,00	42.000,00	0,00	0,00	592.000,00	486.912,04	105.087,96	486.912,04
319016 100 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	43.156,67	6.843,33	43.156,67
SUBTOTAL		1.997.400,00	2.600.000,00	0,00	0,00	4.597.400,00	3.277.793,45	1.319.606,55	3.277.793,45
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.122.0100.8517.7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS					
319034 100 0		936.000,00	400.000,00 -	0,00	0,00	536.000,00	0,00	536.000,00	0,00
339014 100 0		25.000,00	557,00 -	0,00	0,00	24.443,00	9.009,30	15.433,70	9.009,30
339030 100 0		360.000,00	2.000,00 -	0,00	0,00	358.000,00	184.538,12	173.461,88	145.029,07
339030 420 0		0,00	146.700,00	0,00	0,00	146.700,00	146.700,00	0,00	0,00
339033 100 0		66.000,00	10.000,00 -	0,00	0,00	56.000,00	31.018,45	24.981,55	10.606,37
339036 100 0		4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00
339039 100 0		2.010.904,00	167.653,00	0,00	0,00	2.178.557,00	2.087.733,49	90.823,51	1.421.465,28
339039 220 0		0,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00
339039 420 0		0,00	298.023,00	0,00	0,00	298.023,00	226.851,52	71.171,48	49.457,04
339092 100 0		0,00	14.866,00	0,00	0,00	14.866,00	14.865,44	0,56	14.865,44
449052 220 0		487.083,00	0,00	0,00	0,00	487.083,00	79.192,81	407.890,19	78.422,81
SUBTOTAL		3.889.187,00	311.685,00	0,00	0,00	4.200.872,00	2.779.909,13	1.420.962,87	1.728.855,31
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.122.0750.8504.7007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS					
339008 100 0		80.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00	24.943,75	5.056,25	16.677,25
339039 100 0		198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	188.000,00	10.000,00	80.003,74
339046 100 0		1.004.400,00	750.000,00 -	0,00	0,00	254.400,00	229.311,82	25.088,18	172.703,52
339049 100 0		80.000,00	16.751,00 -	0,00	0,00	63.249,00	28.339,44	34.909,56	16.589,06
SUBTOTAL		1.362.400,00	816.751,00 -	0,00	0,00	545.649,00	470.595,01	75.053,99	285.973,57
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.128.0750.2655.7916	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL					
339039 100 0		196.000,00	0,00	0,00	100.000,00	96.000,00	64.738,28	31.261,72	38.963,16
SUBTOTAL		196.000,00	0,00	0,00	100.000,00	96.000,00	64.738,28	31.261,72	38.963,16
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.131.3200.8505.6982	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA/AMBIENTAL					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100 0	3.644.000,00	100.000,00 -	0,00	2.000.000,00	1.544.000,00	127.200,50	1.416.799,50	71.768,00
339139	100 0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.644.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.644.000,00	127.200,50	1.516.799,50	71.768,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.131.3200.8505.7907	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL					
339039	100 0	4.331.000,00	3.900.000,00 -	0,00	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00	0,00
SUBTOTAL		4.331.000,00	3.900.000,00 -	0,00	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.421.1501.2426.0015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO IBRAM					
339139	100 0	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	50.000,00	58.000,00	24.588,50
SUBTOTAL		108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	50.000,00	58.000,00	24.588,50
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.1755.0001	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES					
339035	100 0	1.000.000,00	0,00	0,00	700.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.000.000,00	0,00	0,00	700.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.3849.0002	(EP) PLANO AMBIENTAL DE MANEJO PARA AS NASCENTES MARIA, MARINA E MEL					
339030	100 0	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
339039	100 0	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
449052	100 0	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.5177.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL					
449052	100 0	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	209.793,80	209.206,20	31.675,80
SUBTOTAL		419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	209.793,80	209.206,20	31.675,80
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6341.0002	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA DE LIXO					
339030	100 0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.200,00	17.800,00	0,00
339030	157 0	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
339039	100 0	180.000,00	0,00	0,00	150.000,00	30.000,00	18.767,06	11.232,94	14.906,00
339039	157 0	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
339039	220 0	0,00	607.000,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	607.000,00	0,00
339139	157 0	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
449052	100 0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
449052	157 0	0,00	32.748,00	0,00	0,00	32.748,00	0,00	32.748,00	0,00
449052	357 0	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL		250.000,00	1.609.748,00	0,00	150.000,00	1.709.748,00	20.967,06	1.688.780,94	14.906,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6341.0004	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100 0	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	17.943,57

Página: 2

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: MAGALHÃES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.242.1900.9073.8742	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DA FEDERAÇÃO DE BASQUETE BALL EM CADEIRAS DE RODAS DO DF					
335039 100 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.242.2409.9074.3256	APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL					
335039 100 0		600.000,00	500.000,00 -	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335039 120 0		55.980,00	0,00	0,00	0,00	55.980,00	0,00	55.980,00	0,00
SUBTOTAL		655.980,00	500.000,00 -	0,00	100.000,00	55.980,00	0,00	55.980,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.811.1900.9010.7220	APOIO AO ESPORTE DE RENDIMENTO					
335039 100 0		1.000.000,00	800.000,00 -	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335039 120 0		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.100.000,00	800.000,00 -	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.811.1900.9010.7221	APOIO AO ESPORTE DE EDUCAÇÃO					
335039 100 0		1.000.000,00	800.000,00 -	0,00	88.701,00	111.299,00	21.299,00	90.000,00	21.299,00
335039 120 0		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.200.000,00	800.000,00 -	0,00	88.701,00	311.299,00	21.299,00	290.000,00	21.299,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.811.1900.9010.7222	APOIO A ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO					
335039 100 0		990.000,00	690.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00	107.224,00	192.776,00	86.824,00
335039 120 0		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
339039 100 0		10.000,00	10.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.200.000,00	700.000,00 -	0,00	0,00	500.000,00	107.224,00	392.776,00	86.824,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9010.8685	(EP) APOIO EVENTOS DA FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS DO DF					
335039 100 0		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9010.8686	(EP) APOIO AO CAMP. BRASILEIRO DE BOXE AMADOR FEMININO DA FBDPE					
339039 100 0		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
SUBTOTAL		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9010.8687	(EP) APOIO AO CAPEONATO BRASILIENSE DE BOXE FEMININO E MASCULINO DE BRÁSILIA					
339039 100 0		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9010.8688	(EP) APOIO AO TORNEIO ARIMATÉIA DE FUTSAL, EM TAGUATINGA					
335039 100 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

Página: 1

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: MAGALHÃES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9010.8689	(EP) APOIO A PROJETOS DESENV. PELO IMPERIAL F.C.					
335039 100 0		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9010.8693	APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "TORNEIO ARIMATÉIA/2009", EM TAGUATINGA					
335039 100 0		0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9073.7824	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER					
339039 100 0		800.000,00	740.000,00 -	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 120 0		3.820,00	0,00	0,00	0,00	3.820,00	0,00	3.820,00	0,00
SUBTOTAL		803.820,00	740.000,00 -	0,00	60.000,00	3.820,00	0,00	3.820,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9073.7825	APOIO AO ESPORTE E LAZER NAS CIDADES					
335039 100 0		800.000,00	700.000,00 -	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 100 0		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		810.000,00	700.000,00 -	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.1900.9073.8743	(EP) CORRIDA RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
335039 100 0		50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.4000.2033.8339	(EP) APOIO A CORRIDA RURAL DO DF -ASSOC.PRODUTO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE					
339039 100 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.813.1900.9073.8746	TORNEIO DE FUTSAL ARIMATÉIA					
335039 100 0		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL		6.089.800,00	4.205.000,00 -	0,00	558.701,00	1.326.099,00	128.523,00	1.197.576,00	108.123,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDE

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.122.0100.8502.7031	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO					
319003	100	0	0,00	297,91	0,00	0,00	297,91	297,91	0,00
319011	100	0	1.710.000,00	5.975.702,09	0,00	0,00	297,91	0,00	297,91
319013	100	0	420.000,00	216.620,00 -	0,00	0,00	7.685.702,09	5.869.143,92	1.816.558,17
319016	100	0	270.000,00	259.380,00 -	0,00	0,00	203.380,00	167.638,68	35.741,32
SUBTOTAL			2.400.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	10.620,00	10.595,06	24,94
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.122.0100.8517.7899	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
339014	100	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339030	100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	11.851,51	188.148,49
339033	100	0	50.000,00	10.000,00 -	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
339036	100	0	50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	710.000,00	100.000,00	0,00	0,00	810.000,00	324.629,60	485.370,40
339047	100	0	40.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	35.240,36	14.759,64
SUBTOTAL			1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	411.721,47	718.278,53
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.122.0750.8504.7026	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	21.495,47	33.504,53
339039	100	0	115.000,00	16.716,48 -	0,00	0,00	98.283,52	98.283,52	0,00
339046	100	0	110.000,00	17.716,48	0,00	0,00	127.716,48	93.912,90	33.803,58
339047	100	0	20.000,00	20.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339049	100	0	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	5.603,79	13.396,21
SUBTOTAL			300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	219.295,68	80.704,32
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.122.1200.4045.0001	GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL					
339039	100	0	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	176.830,86	13.169,14
SUBTOTAL			190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	176.830,86	13.169,14
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.126.0169.3053.0001	REPROGRAMAÇÃO VISUAL DE FACHADAS DE MORADIAS EM SAMAMBAIA					
339039	100	0	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	129.946,98	2.053,02
SUBTOTAL			0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	129.946,98	2.053,02
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.126.0169.3053.0002	REPROGRAMAÇÃO VISUAL DE FACHADAS DE MORADIAS NO RIACHO FUNDO II					
339039	100	0	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	87.832,72	167,28
SUBTOTAL			0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	87.832,72	167,28
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.126.0650.1539.0002	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO					



Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDE
Mês de Referência Outubro

Exercício: 2009

PSIOO010

Posição em 13/10/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339030	100 0	300.000,00	220.000,00 -	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
449052	100 0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		350.000,00	220.000,00 -	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.126.0650.2434.0003	MANUTENÇÃO DO SISTEMASDE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO					
339039	100 0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	16.421.1501.2426.0029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100 0	240.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
339139	100 0	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	31.390,00	8.610,00	0,00
SUBTOTAL		240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	31.390,00	208.610,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.7014	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
319094	100 0	0,00	33.607,46	0,00	0,00	33.607,46	33.607,46	0,00	33.607,46
319096	100 0	200.000,00	33.607,46 -	0,00	0,00	166.392,54	132.496,52	33.896,02	132.496,52
339093	100 0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	166.103,98	83.896,02	166.103,98
TOTAL GERAL		5.060.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	10.560.000,00	7.270.797,26	3.289.202,74	6.875.231,58



Consulta Execução Estatal

Exercício: 2009

Unidade Orçamentária 14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

PSIAC150

Mês de Referência: 10 - Outubro

Funcional Programática	GD FR	Dotação Inicial	Alterações no Mês	Alteração até o Mês	Dotações Bloqueadas	Despesa Autorizada até o Mês	Executado no Mês	Executado até o Mês	Saldo Disponível
Esfera: 3 PT: 23.122.0100.3467.6063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	44 51	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	79.587,04	290.412,96
Esfera: 3 PT: 23.451.0084.1110.7933 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS ÁREAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	44 51	200.000,00	0,00	0,00	150.000,00-	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Esfera: 3 PT: 23.451.1315.3588.7730 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE NA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	44 51	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Esfera: 3 PT: 23.451.3000.1984.7903 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	44 51	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	67.681,77	82.318,23
Esfera: 3 PT: 23.451.3000.3903.6963 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A	44 51	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	101.848,56	148.151,44
Esfera: 4 PT: 23.122.0100.8502.6985 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	31 51	5.279.000,00	0,00	0,00	0,00	5.279.000,00	0,00	4.016.026,59	1.262.973,41
Esfera: 4 PT: 23.122.0100.8517.6978 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A	33 51	8.462.429,00	0,00	0,00	0,00	8.462.429,00	0,00	5.497.120,62	2.965.308,38
Esfera: 4 PT: 23.122.0750.2655.7909 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	33 51	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	4.631,55	25.368,45
Esfera: 4 PT: 23.122.0750.8504.6978 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A	33 51	1.288.800,00	0,00	0,00	0,00	1.288.800,00	0,00	475.593,37	813.206,63

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	LIG	NATUREZA	IDUO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
220103-000001 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
06.122.0100.8302 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000046 0672 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
220104-000001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						100.000
06.122.0000.8302 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000046 0683 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	100.000	100.000
2209AC00046						1.100.000
					TOTAL	1.100.000

DECRETO Nº 30.770, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Define responsabilidades na gestão dos recursos provenientes dos contratos de repasse e financiamento firmados entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando a necessidade de adotar medidas tendentes à gestão eficaz dos recursos provenientes do PAC;

Considerando os seguintes contratos firmados entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, no âmbito do PAC:

Contrato de Repasse 0227.245-44/2007 - DNOCS - Sobradinho/DF; -

Contrato de Repasse 0227.246-59/2007 - Estrutural - SCIA/DF;

Contrato de Repasse 0227.247-63/2007 - QNR 02, 03 e 05 - Ceilândia/DF;

Contrato de Repasse 0218.856-52/2007 - Varjão 1ª Etapa;

Contrato de Repasse 0218.857-66/2007 - Varjão 2ª Etapa;

Contrato de Repasse 0233.493-73/2007 - Samambaia;

Contrato de Repasse 0249.805-88/2008 - Santa Maria;

Contrato de Repasse 0250.105-36/2008 - PLANDHIS;

Contrato de Financiamento 0262.225-34/2009 - Sol Nascente - Ceilândia/DF;

Contrato de Financiamento 0262.250-51/2009 - Arapoanga - Planaltina/DF;

Contrato de Financiamento 0262.232-26/2009 - Mestre D'Armas - Planaltina/DF, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal competência para coordenar as ações relativas à execução dos contratos de repasse e de financiamento celebrados entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, no âmbito do PAC, com poderes especiais para:

I - coordenar e articular as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades envolvidos diretamente na execução dos contratos de repasse e de financiamento, quais sejam: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Companhia Energética de Brasília - CEB, Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal - SEHAB, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA;

II - representar o Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal nas questões administrativas, técnicas e financeiras relativas à execução dos contratos de repasse e de financiamento;

III - acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira dos contratos de repasse e de financiamento;

IV - propor, nos instrumentos orçamentários do Distrito Federal, a consignação dos valores necessários à execução dos contratos de repasse e de financiamento;

V - demandar dos órgãos e entidades envolvidos a promoção das licitações e contratações decorrentes dos contratos de repasse e de financiamento, desde que previamente autorizadas pela CAIXA;

VI - avaliar e consolidar os relatórios físico-financeiros mensais elaborados pelos órgãos e entidades envolvidos na execução dos contratos de repasse e de financiamento;

VII - apresentar à CAIXA, quando solicitado, relatórios de execução físico-financeira dos contratos de repasse e de financiamento;

VIII - prestar contas à CAIXA dos recursos transferidos pela União em decorrência dos contratos de repasse e de financiamento, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.

§ 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO a Unidade Executora Local - UEL/SO, a qual deverá conter estrutura compatível com as atribuições previstas nos incisos de I a VIII do Artigo 1º, em consonância com a Orientação Operacional nº 03/2008 das Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;

§ 2º - Caberá à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a elaboração da estrutura de que trata o § 1º e sua implementação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. São atribuições da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e da Companhia Energética de Brasília - CEB:

I - executar as ações previstas nos contratos de repasse e de financiamento, de acordo com o último plano de trabalho aprovado pela CAIXA;

II - submeter à CAIXA toda documentação técnica relativa às ações previstas nos contratos de repasse e de financiamento;

III - iniciar os procedimentos licitatórios das ações previstas nos contratos de repasse e de financiamento, mediante autorização da CAIXA;

IV - contratar e iniciar as ações previstas nos contratos de repasse e de financiamento, mediante aprovação dos documentos licitatórios e autorização da CAIXA;

V - encaminhar à UEL, dentro do prazo para pagamento, as notas fiscais de obras, serviços e aquisições, relativas aos contratos de repasse e de financiamento, devidamente atestadas por seus executores;

VI - realizar os pagamentos das obras, serviços e aquisições, relativos aos contratos de repasse e de financiamento, mediante autorização da CAIXA;

VII - assegurar as parcelas previstas a título de contrapartida, quando for o caso, para a execução das obras, serviços e aquisições relativas aos contratos de repasse e de financiamento;

VIII - assegurar a adequada manutenção e conservação dos bens permanentes decorrentes dos contratos de repasse e de financiamento;

IX - afixar placas no local de execução das obras, de acordo com o modelo padrão a ser fornecido pela CAIXA.

Art. 3º. São atribuições da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal - SEHAB:

I - elaborar e aprovar, junto à CAIXA, o Plano de Habitação do Distrito Federal - PLANDHIS;

II - celebrar convênios e contratos, bem como expedir os atos necessários ao desenvolvimento do PLANDHIS.

Art. 4º. São atribuições da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB:

I - providenciar os projetos de arquitetura e de engenharia, as especificações técnicas e os orçamentos das unidades habitacionais previstas nos contratos de repasse e de financiamento;

II - definir os lotes onde serão construídas as unidades habitacionais;

III - promover o diálogo permanente com a comunidade beneficiada com as unidades habitacionais, como forma de assegurar a implementação das ações previstas nos contratos de repasse e de financiamento;

IV - adotar as providências necessárias junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal, para a desocupação das áreas objeto de implantação das obras previstas nos contratos de repasse e de financiamento;

V - adotar as providências necessárias à habitação dos beneficiários das unidades habitacionais, com observância dos requisitos previstos na legislação aplicável;

VI - promover a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários do Programa;

VII - providenciar os documentos de titularidade dos imóveis.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

ESTRUTURAL

CONTRATO DE REPASSE Nº 0227.246-59/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS - UAS - PROVISÃO HABITACIONAL.

Plano de Trabalho nº 0227.246-59/2007

Processo nº 0227.246-59/2007

Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 3001 de 29/08/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os participantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Brasília Norte o Sr. ELÍCIO LIMA, RG nº 15729520 SSP/SP, CPF nº 044.777.258-92, residente e domiciliado em Brasília - DF, conforme substabelecimento de procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto - Tabelionato Borges Teixeira, no livro 2592 fls 192 e 193, em 13/09/07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, portador do RG nº 590.415 SSP - DF e CPF nº 215.195.796-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para Urbanização de Favelas, na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Vila Estrutural - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 60 (sessenta dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Técnica de Engenharia

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Contrato caso nenhuma meta seja equacionada.

Folha Nº.: 02

Processo Nº: 390006182/08

Rubrica: 11/638653

CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela CONTRATANTE e à análise favorável do projeto técnico pela CONTRATANTE.

2.4 - O Contratado, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Contrato proporcional às metas a serem canceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

Folha Nº.: 03

Processo Nº 390006182/08

Rubrica: 12/1638653

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Folha Nº: 04

Processo 1390006182/08

Rubrica: 12.1638653

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 58.000.000,00 (Cinquenta e oito milhões de reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 14.976.141,00 (quatorze milhões novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e um reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.3 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

X CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participantes.

7.1 - R\$ 9.282.249,46 (nove milhões duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, na Fonte de Recursos 300, no seguinte programa:

de

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

270

Folha Nº.: 05
Processo 139000 61 82 / 08
Rubrica: 2.1638653

a) Programa de Trabalho – 1545111280644-0121:

R\$ \$ 5.794.200,00 (cinco milhões setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE001708, emitida em 29/08/2007.

R\$ \$ 3.488.049,46 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE003378, emitida em 12/11/2007.

7.2 - R\$ 48.717.750,54 (quarenta e oito milhões setecentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) a ser empenhado no exercício de 2008, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade dos empenhos acima citados que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto nº 0002, em conta bancária de nº 006.00647036-0, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

02

CAIXA

BANCA
ECONOMICA
FEDERAL

Folha Nº: 06

Processo Nº 390006182/08

Rubrica: D.1638653

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

CAIXA

FISCAL
FEDERAL

Folha Nº: 07

Processo

390006182/05

Rubrica:

D 1638653

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

Folha Nº:	08
Processo Nº:	390006182/08
Rubrica:	11638653

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo do GDF - QNG 18 Área Especial - Taguatinga - DF - CEP. 72.130-180.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Norte, SBS Quadra 1 Bl L and 8 Ed. Planalto, Setor Bancário Sul - CEP 70070. 927 - Brasília - DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 06 de Dezembro de 2007

Assinatura do Contratante
Nome: ELÍCIO LIMA
CPF: 044.777.258-92

Assinatura do Contratado
Nome: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CPF: 215.195.796-91

Testemunhas

Nome: CARLOS ALBERTO VALENTE VIANA
CPF: 000.160.037-05

Nome: LENILDA NUNES SANTO TARDOL
CPF: 352.046.481-00

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

274
QR 02 a 05
Ceilândia

CONTRATO DE REPASSE Nº 0227.247-63/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS - UAS - PROVISÃO HABITACIONAL.

Plano de Trabalho nº 0227.247-63/2007
Processo nº 0227.247-63/2007
Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 3001 de 29/08/2007

Folha nº 02
Processo nº 390 006 184/08
Rubrica Mat. 528058

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STNMF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Brasília Norte o Sr. ELÍCIO LIMA, RG nº 15729520 SSP/SP, CPF nº 044.777.258-92, residente e domiciliado em Brasília - DF, conforme substabelecimento de procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto - Tabelionato Borges Teixeira, no livro 2592 fls 192 e 193, em 13/09/07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, portador do RG nº 590.415 SSP - DF e CPF nº 215.195.796-91, residente e domiciliado em Brasília - DF - CEP 72.001-970, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para Urbanização de Favelas, na Região Administrativa de Ceilândia - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 60 (sessenta dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

-Técnica de Engenharia

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Contrato caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela CONTRATANTE e à análise favorável do projeto técnico pela CONTRATANTE.

Folha Nº: 02
Processo nº 390 006 184/08

CAIXA

CAIXA
ECONOMIA
FEDERAL

2.4 - O Contratado, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Contrato proporcional às metas a serem canceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

Folha Nº.: 03

Processo Nº.: 00390 00618/02

Rubrica: 163.8653

CAI/2A

Folha Nº: 04/0

Processo Nº: 16390 006 184/08

Rubrica: 163.8653

Folha Nº: 04

SEM EFEITO

Processo

Rubrica: 16390 006 184

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 16.700.000,00 (Dezesseis milhões e setecentos mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 5.328.289,00 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.3 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 2.867.130,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, na Fonte de Recursos 300, no seguinte programa:

Folha nº 04/3

Processo nº 16390 006 184/08

Rubrica: Mat. 8.1.1.1.1

CAIXA

277

Folha nº 05
Processo nº 330.006.184/08
Rubrica A Mat. 820062

Folha Nº: 05
Processo Nº: 330.006.184/08
Rubrica: 820062

a) Programa de Trabalho – 1545111280644-0121:

R\$ 1.668.330,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE001709, emitida em 29/08/2007.

R\$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE003379, emitida em 12/11/2007.

7.2 - R\$ 13.832.870,00 (treze milhões oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais) a ser empenhado no exercício de 2008, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade dos empenhos acima citados que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto nº 0002, em conta bancária de nº 006.00647037 8, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

MC

CAIXA

RECEBIMOS

278
Folha Nº 26

Processo Nº 00390 006184/08

Rubrica: 163.8653

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

de

CAPA

Folha Nº: 07

Processo Nº: 00390 006184

Rubrica: 163-8653

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social; das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. *

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CAIXA

Folha nº 02 **EFÉITO**
Processo nº 390006184/08
Rubrica Met. 63865.3

Folha nº 02
Processo nº 390006184/08
Rubrica EFÉITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo do GDF - QNG 18 Área Especial - Taguatinga - DF - CEP. 72.130-180.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Norte, SBS Quadra 1 BI L and 8 Ed. Planalto, Setor Bancário Sul - CEP 70070. 927 - Brasília - DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília
Local/Data

, 13 de Dezembro de 2007

Assinatura do Contratante
Nome: ELÍCIO LIMA
CPF: 044.777.258-92

Assinatura do Contratado
Nome: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CPF: 215.195.796-91

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Folha nº 08
Processo nº 390006184/08
Met. 51406-F

281

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

DNOCS

CONTRATO DE REPASSE Nº 0227.245-44/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS - UAS - PROVISÃO
HABITACIONAL.

Folha nº	02
Processo nº	390006183/08
Assinatura	163865.3

Plano de Trabalho nº 0227.245-44/2007
Processo nº 0227.245-44/2007
Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 3001 de 29/08/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Brasília Norte o Sr. ELÍCIO LIMA, RG nº 15729520 SSP/SP, CPF nº 044.777.258-92, residente e domiciliado em Brasília - DF, conforme substabelecimento de procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto - Tabelionato Borges Teixeira, no livro 2592 fls 192 e 193, em 13/09/07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, portador do RG nº 590.415 SSP - DF e CPF nº 215.195.796-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para Urbanização de Favelas, na Região Administrativa de Sobradinho - Vila DNOCS - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 60 (sessenta dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Documentação Técnica de Engenharia

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Contrato caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela CONTRATANTE e à análise favorável do projeto técnico pela CONTRATANTE.

282

Folha nº 03
Processo nº 390006183/08
Assinatura de 163865.3

2.4 - O Contratado, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Contrato proporcional às metas a serem canceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

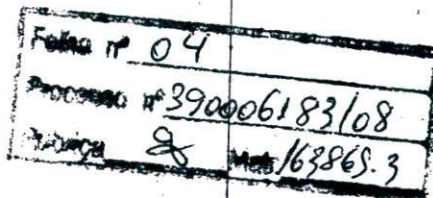
3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão, para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 9.890.000,00 (nove milhões e oitocentos e noventa mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 2.405.052,00 (dois milhões quatrocentos e cinco mil e cinquenta e dois reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.3 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 1.874.074,05 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinco centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 300, Natureza da Despesa, 443042, no seguinte programa:

284

Folha nº	05
Nº	390006183/08
Data	9/16/865.3

a) Programa de Trabalho – 1545111280644-0121:

R\$ 988.011,00 (novecentos e oitenta e oito mil e onze reais), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE001707, emitida em 29/08/2007 e.

R\$ 886.063,05 (oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e três reais e cinco centavos), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE003377, emitida em 12/11/07.

7.2 - R\$ 8.015.925,95 (oito milhões e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado no exercício de 2008, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade dos empenhos acima citados que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto nº 0002, em conta bancária de nº 006.00647039-4, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

285

Fls. nº 06
Nº 390006183/08
163865-3

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

002

286

Folha nº	07
Processo nº	390006183/08
Rubrica	SS Matr. 163865.3

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37-da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 -A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo do GDF - QNG 18 Área Especial - Taguatinga - DF - CEP. 72.130-180.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Norte, SBS Quadra 1 Bl L and 8 Ed. Planalto, Setor Bancário Sul - CEP 70070. 927 - Brasília - DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, _____, 06 de Dezembro de 2007

Local/Data

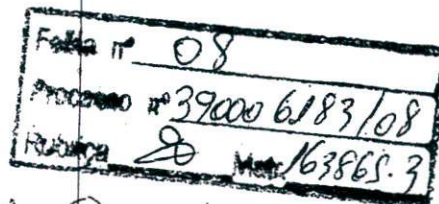
Assinatura do Contratante
Nome: ELÍCIO LIMA
CPF: 044.777.258-92

Assinatura do Contratado
Nome: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CPF: 215.195.796-91

Testemunhas

Nome: CARLOS ALBERTO VALENTE VIANNA
CPF: 000160037-05

Nome: LENILDA NUNES SANTEROL
CPF: 352 046.429-00





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO
Em 14 / 10 / 09

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

PDL 416/2009

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Pastor
GERALDO LIMA FILHO.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor **GERALDO LIMA FILHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor **GERALDO LIMA FILHO**. Trata-se de um cidadão respeitável, um grande líder e pastor.

O homenageado nasceu em 23 de junho de 1951, em Aracaju no Ceará. Casou-se com Marilice de Carvalho Lima em 08 de janeiro de 1977.

Sentindo-se chamado ao Ministério sentiu a necessidade de preparo, ingressando no Seminário para se dedicar e estudar mais a Palavra de Deus. E hoje é Pastor da Igreja Batista da Restauração.

Atualmente é influente em sua comunidade e é morador de Samambaia. Como líder, respeita as pessoas ao seu redor e as estimula para crescerem em todas as áreas de suas vidas.

Ante o exposto apresento esta proposta a nobre Casa Legislativa o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **GERALDO LIMA FILHO**, a qual conclamamos os Nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital